



MUNICÍPIO DE MIRA

PROCEDIMENTO CONCURSAL DAS FESTAS DE SÃO TOMÉ DE MIRA 2026 *PROGRAMA DE PROCEDIMENTO*

- **EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E DE BEBIDAS COM CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO**
- **EXPLORAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO**
- **EXPOSIÇÃO E MOSTRA DE BENS, SERVIÇOS E ARTESANATO, COM REALIZAÇÃO DE VENDAS A TÍTULO ACESSÓRIO, NA 'MOSTRA DE ATIVIDADES ECONÓMICAS**
- **EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA AMBULANTE, NA ZONA ENVOLVENTE AO RECINTO**
- **EXPLORAÇÃO DE TASQUINHAS GASTRONÓMICAS (SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E DE BEBIDAS COM CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO POR ASSOCIAÇÕES DE CARÁTER CULTURAL, RECREATIVO, DESPORTIVO OU DE SOLIDARIEDADE SOCIAL)**



MUNICÍPIO DE MIRA

I. PROGRAMA GERAL DE PROCEDIMENTO DO EVENTO “FESTAS EM HONRA DE S. TOMÉ DE MIRA 2026”

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

O presente procedimento é promovido pelo Município de Mira, cujos contatos e horário de funcionamento são os que abaixo se indicam:

Município de Mira

Praça da República, 3070-304 Mira

- Telefone +351 231 480 550 (chamada rede fixa nacional)
- Fax +351 231 458 185 (chamada rede fixa nacional)
- Sítio da internet do Município de Mira: <https://www.cm-mira.pt/>
- E-Mail a utilizar para todos os efeitos deste procedimento: eventos@cm-mira.pt.

Horário de funcionamento: 09h00/13h00 – 14h00/16h00

2. IDENTIFICAÇÃO, LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS FESTAS EM HONRA DE S. TOMÉ DE MIRA 2026

- 2.1. O evento “Festas em Honra de S. Tomé de Mira 2026” têm como objetivos honrar o Santo Padroeiro de Terras de Mira, manter e valorizar tradições seculares marcantes do imaginário coletivo da Região, promover atividades de animação cultural, musical, ambiental, desportiva, recreativa e lazer e, principalmente, valorizar realidades e potencialidades do Concelho.
- 2.2. O evento “Festas em Honra de S. Tomé de Mira 2026” vai-se realizar no Jardim do Visconde da Corujeira em Mira e nas zonas envolventes, nos dias de 22 a 26 de julho de 2026.
- 2.3. A abertura oficial do evento “Festas em Honra de S. Tomé de Mira 2026” será no dia 22 de julho, pelas 18 horas, sendo o seguinte o seu horário:
 - Dia 22 – 18h00m às 04h00m;
 - Dia 23 – 18h00m às 04h00m;
 - Dia 24 – 18h00m às 04h00m;
 - Dia 25 – 10h00m às 04h00m;
 - Dia 26 – 10h00m às 04h00m.

3. ÂMBITO E CARATERIZAÇÃO DO OBJETO DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O presente procedimento tem por objeto definição das regras a que obedece a entrega das candidaturas e os trâmites subsequentes até à atribuição do direito à instalação e exploração de atividades no recinto do evento Festas de São Tomé de Mira 2026, adiante designado por “Festas”.
- 3.2. As Festas têm lugar de 22 a 26 de julho de 2026, realizando-se no Jardim do Visconde da Corujeira e respetiva zona envolvente, na vila de Mira, conforme planta anexa ao presente programa, adiante designada por Planta, e que dele faz parte integrante, como Anexo I (Planta do Evento).



MUNICÍPIO DE MIRA

3.3. As atividades a instalar e explorar no recinto das Festas, com subprocedimentos independentes, são as seguintes:

3.3.1. **Subprocedimento Um** - Exploração de serviços de restauração e de bebidas com caráter não sedentário;

3.3.2. **Subprocedimento Dois** - Exploração de equipamentos de diversão;

3.3.3. **Subprocedimento Três** - Exposição e mostra de bens, serviços e artesanato, com realização de vendas a título acessório, na 'Mostra de Atividades Económicas';

3.3.4. **Subprocedimento Quatro** – Exploração de espaços de venda ambulante, na zona envolvente ao recinto;

3.3.5. **Subprocedimento Cinco** – Exploração de Tasquinhas Gastronómicas (serviços de restauração e de bebidas com caráter não sedentário por associações de caráter cultural, recreativo, desportivo ou de solidariedade social, com sede no Município de Mira).

3.4. Aplicam-se às atividades identificadas no Ponto 3.3 as regras gerais do presente procedimento, sem prejuízo das regras próprias de cada subprocedimento.

4. MODALIDADES DE PROCEDIMENTOS

4.1. É aplicável à seleção das candidaturas às atividades:

4.1.1. do **Subprocedimento Um** destinado à exploração de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário, o procedimento de arrematação em hasta pública pelo maior preço;

4.1.2. do **Subprocedimento Dois** destinado à exploração de equipamentos de diversão, o procedimento de classificação;

4.1.3. do **Subprocedimento Três** destinado à exposição e mostra de bens e serviços e de exposição de produtos de artesanato, o procedimento de inscrição e subsidiariamente o procedimento de classificação;

4.1.4. do **Subprocedimento Quatro** destinado à exploração de espaços de venda ambulante, na zona envolvente ao recinto, o procedimento de inscrição e subsidiariamente o procedimento de classificação;

4.1.5. do **Subprocedimento Cinco** destinado à exploração de Tasquinhas Gastronómicas, o procedimento de inscrição e subsidiariamente o procedimento de classificação.

5. SELEÇÃO DE CANDIDATURAS E ATRIBUIÇÃO DE LUGARES

5.1. A seleção de candidaturas, será da responsabilidade de uma Comissão, composta por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes, nomeada para o efeito pelo Presidente da Câmara, a quem competirá analisar as candidaturas, de acordo com os critérios previstos em cada subprocedimento.

6. CONDIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO PROCEDIMENTO E AOS SUBPROCEDIMENTOS

6.1. No âmbito da distribuição e ocupação de espaços



MUNICÍPIO DE MIRA

6.1.1. A distribuição, localização e ocupação de espaços no eventos das Festas é sempre da exclusiva responsabilidade da Município de Mira e da Comissão designada.

6.1.2. Não será permitida a ocupação de terrados ou colocação de qualquer estrutura, fora dos espaços destinados a esse efeito no âmbito do presente procedimento.

6.2. No âmbito da segurança, responsabilidade civil e seguros

6.2.1. O Município de Mira assegura os serviços gerais de vigilância e segurança durante o período de montagem (a partir das 20 horas do dia 17 de julho), até ao dia de desmontagem (27 de julho) e durante todo o evento das Festas;

6.2.2. O Município de Mira contratará o **seguro de responsabilidade civil** pela organização do evento e **acidentes pessoais obrigatórios** para o público, de acordo com a legislação e valores vigentes;

6.2.3. É da responsabilidade dos participantes, no evento das Festas, todo e qualquer acidente ocorrido com seus funcionários, trabalhadores ou outras pessoas que consigo estejam a colaborar, quer nos períodos de montagem e desmontagem dos espaços que lhe forem atribuídos, quer durante o funcionamento das Festas.

6.2.4. Sem prejuízo do referido no Ponto anterior, é da responsabilidade dos participantes, querendo, a contratação dos seguros adequados à sua atividade e ao espaço por si ocupados, designadamente, de incêndio e roubo, não podendo ser assacada ao Município de Mira qualquer tipo de responsabilidade por danos sofridos no material exposto, ou no material necessário à sua participação neste evento;

6.2.5. É também da responsabilidade dos participantes, querendo, a contratação dos seguros de danos próprios adequados à sua atividade e ao espaço por si ocupados, no que respeita a intempéries e fenómenos da natureza, não assumindo o Município qualquer responsabilidade neste tipo de situação.

6.2.6. É ainda da responsabilidade dos participantes o pagamento de indemnizações que decorrerem de danos causados, a terceiros ou a outros participantes deste procedimento, no exercício da sua atividade e da exploração dos espaços que forem adjudicados, durante a realização das Festas.

6.2.7. No espaço por si ocupado, bem como no desenvolvimento da sua atividade, é igualmente da responsabilidade dos participantes garantir a correta transação, comercialização e qualidade dos produtos que lhe são inerentes.

6.3. No âmbito da higiene e limpeza

6.3.1. A higiene e a limpeza geral da área do evento são da responsabilidade do Município de Mira.

6.3.2. Ficará a cargo de cada participante a higiene e a limpeza geral dos espaços que lhes estejam atribuídos, designadamente, stands, palheiros e espaços exteriores a seu cargo.

6.4. Autorização para ocupação de espaço, montagem, desmontagem e decoração

6.4.1. A autorização para ocupação de espaço atribuído será válida, desde as 09:00 de dia 20 de julho, até às 23:59 do dia 27 de julho de 2026, podendo a mesma ser revogada em caso de comprovado o incumprimento das determinações nela constantes, para além das



MUNICÍPIO DE MIRA

decorrentes da legislação e regulamentação em vigor, designadamente, nos artigos 8º, 44º a 49º do Regulamento do comércio a retalho não sedentário do Município de Mira.

6.4.2. A autorização para ocupação de espaço atribuído será ainda válida para a realização dos trabalhos de montagem, ou instalação para o exercício da atividade, bem como para a decoração dos stands e dos palheiros que terão que ser executados entre as 17:00 de dia 17 de julho e as 15 horas do dia 22 julho de 2026, devendo cada adjudicatário estar na posse de título válido para a ocupação de espaço.

6.4.3. A desmontagem, o levantamento do equipamento e a retirada dos materiais expostos só será permitida durante o dia 27 de julho, das 8 horas às 22 horas, caducando o direito de ocupação do lugar nesta data.

6.4.4. O lugar atribuído é intransmissível a terceiros, não podendo os lugares arrematados ficar desocupados, nem serem ocupados por terceiros, cabendo essa ocupação apenas aos adjudicatários.

6.4.5. O espaço atribuído é única e exclusivamente para a venda dos produtos autorizados e apenas naquele lugar.

6.4.6. A ocupação da via ou passeio público é circunscrita exclusivamente ao espaço objeto do título, não sendo permitido colocar quaisquer objetos fora desse espaço.

6.4.7. Todo o equipamento a utilizar tem de ser autoportante, não recorrendo a fixações ou perfurações no pavimento, no mobiliário urbano, no arvoredo nem em qualquer elemento pré-existente.

6.4.8. Os limites máximos de ocupação do espaço são os constantes do presente procedimento, nos termos previstos para cada um dos subprocedimentos.

6.4.9. No âmbito da ocupação de espaço atribuído, não é permitido aos participantes a danificação do pavimento, sendo ainda especialmente vedado **aos participantes que ocuparem stands ou palheiros**, a danificação das paredes e tetos destes equipamentos com a aplicação de **colas, pregos, parafusos, buchas, ou outros de carácter semelhante** que danifiquem ou estraguem estes espaços.

6.4.10. Qualquer dano causado nos stands ou palheiros **será da responsabilidade do participante a quem o mesmo foi atribuído**, sendo-lhe imputável **os custos da sua reparação ou da substituição do equipamento**, se for esse o caso.

6.5. Instalação e fornecimento de energia elétrica e água

6.5.1. A instalação e fornecimento de energia elétrica, bem como a ligação à rede de água, quando solicitada, estará a cargo do Município de Mira.

6.5.2. Não será possível a ligação de águas aos stands.

6.6. Responsabilidade dos participantes no procedimento e nos subprocedimentos

6.6.1. Constitui responsabilidade dos participantes, de acordo com as atividades que estiverem a desenvolver, cumprir as condições legalmente exigidas para o exercício da atividade e, designadamente, garantir.

6.6.1.1. a existência de Livro de Reclamações;



MUNICÍPIO DE MIRA

- 6.6.1.2. o cumprimento das regras de Segurança Contra Risco de Incêndios;
- 6.6.1.3. a afixação dos preços de venda ao consumidor e a indicação dos preços para a prestação de serviços;
- 6.6.1.4. a não utilização e não disponibilização de louça de plástico de utilização única, quando aplicável;
- 6.6.1.5. a utilização de copos e demais utensílios reutilizáveis, quando aplicável;
- 6.6.1.6. a limpeza do espaço ocupado.

6.6.2. Para além das obrigações acima identificadas, no exercício da atividade de exploração previstas nos **Subprocedimentos Um, Três, Quatro e Cinco** os titulares do título de ocupação do espaço estão obrigados a:

- 6.6.2.1. ao cumprimento das regras de segurança alimentar na confeção, aquisição, transporte e distribuição dos produtos alimentares, de acordo com as normas legais estabelecidas no domínio da “Higiene e Segurança Alimentar”, quando aplicável;
- 6.6.2.2. a garantir o cumprimento do estabelecido no sistema de segurança alimentar (HACCP), quando aplicável;
- 6.6.2.3. não utilizar garrafas ou copos de vidro, nem servir qualquer bebida em recipiente de vidro apresentado pelo consumidor, sendo **obrigatório a utilização de copos reutilizáveis** para o efeito, quando aplicável.
- 6.6.2.4. A proibição prevista no Ponto anterior, não é aplicável à exploração de Tasquinhas Gastronómicas, no que respeita à não utilização de garrafas ou copos de vidro.

6.7. Proibições gerais

- 6.7.1. É expressamente proibido aos participantes, de acordo com as atividades que estiverem a desenvolver:
- 6.7.2. instalar vedações ou outro tipo de resguardo no exterior dos equipamentos, stands ou palheiros;
- 6.7.3. vender ou expor produtos fora da área demarcada para o efeito;
- 6.7.4. cozinhar e fazer fogo no setor dos stands;
- 6.7.5. vender refeições (comida empratada) no setor dos stands.
- 6.7.6. pernoitar no recinto de festas após o seu encerramento;
- 6.7.7. fazer o acesso de qualquer tipo de viaturas ao recinto do evento das Festas, com exceção dos veículos utilizados por pessoas com mobilidade reduzida e dos veículos de reabastecimento dos espaços ocupados, até uma hora antes dos horários de funcionamento do recinto, previstos no Ponto 2.3.;
- 6.7.8. alterar ou mexer, de alguma forma, no sistema de distribuição de energia elétrica ou de água.

6.8. Proibições especiais



MUNICÍPIO DE MIRA

6.8.1. Nos termos do artigo 75.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo Decreto-Lei nº 10/2015, para além das outras interdições nele previstas, é designadamente proibido aos titulares do título de ocupação do espaço:

6.8.1.1. impedir ou dificultar o trânsito nos locais destinados à circulação de peões ou de veículos;

6.8.1.2. impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte e às paragens dos respetivos veículos;

6.8.1.3. impedir ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios ou instalações públicas ou privadas, bem como o acesso a exposição dos estabelecimentos comerciais.

7. UTILIZAÇÃO DE COPOS REUTILIZÁVEIS

7.1. O Município de Mira pretende incentivar a utilização de copos reutilizáveis durante o evento, por forma a reduzir a pegada ecológica da iniciativa, sendo condição obrigatória nos espaços consignados em hasta pública para a venda de bebidas.

7.2. Pretendendo-se alargar esta iniciativa a todo o centro de Mira, nomeadamente no jardim do Visconde da Corujeira, irá ser solicitado a todos os empresários situados naquele espaço que permitam a utilização no seu estabelecimento de copos reutilizáveis.

7.3. Nos espaços atribuídos, quando aplicável e de acordo com as exceções identificadas no presente procedimento, **o consumo de bebidas deverá obrigatoriamente ser feito em copos reutilizáveis.**

8. RUÍDO E SOM GERAL DO RECINTO DAS FESTAS E DAS ZONAS ENVOLVENTES

8.1. Não é permitido instalar e utilizar aparelhagens sonoras em todo o recinto do evento, salvo se expressamente autorizado por escrito pela autarquia e salvaguardados os direitos de autor nos termos da legislação em vigor.

8.2. O som geral das Festas é assegurado pela organização em cumprimento das disposições legais aplicáveis.

8.3. Para fazer cumprir os requisitos legalmente estabelecidos para o efeito e para que não prejudiquem o funcionamento da feira, todos os expositores/participantes, a quem for autorizada a utilização de aparelhagem sonora, são obrigados ao cumprimento das normas legais e regulamentares em termos de ruído, tendo em conta o direito ao descanso dos moradores que habitam em zonas contíguas ao recinto das Festas e das zonas envolventes.

8.4. Caso seja necessária a **utilização de geradores**, os mesmos deverão obrigatoriamente ser **insonorizados**, dar cumprimento às normas legais em vigor e não deverão causar quaisquer danos ou incómodos a clientes ou a vizinhos.

8.5. O cumprimento da legislação em vigor será feito pelas autoridades competentes, imputando o Município qualquer responsabilidade pelos danos causados e/ou indemnizações solicitadas ao proprietário dos equipamentos identificados como causadores dos distúrbios.



MUNICÍPIO DE MIRA

9. INCUMPRIMENTOS, IRREGULARIDADES E PENALIZAÇÕES

- 9.1. O incumprimento das condições gerais do presente procedimento, bem como o incumprimento das condições especiais de cada subprocedimento, por parte dos participantes constituirá uma causa de caducidade imediata da adjudicação do espaço atribuído, com entrega do mesmo e proibição do exercício da atividade no evento.
- 9.2. A ocupação do espaço e o exercício da atividade sem o devido título para o efeito, implicará a caducidade da adjudicação e a proibição do exercício da atividade no evento.
- 9.3. O não cumprimento do previsto na totalidade dos Pontos 6, 7 e 8 do presente programa de procedimento, origina a caducidade do título de ocupação do espaço, salvo se for apresentada justificação que seja considerada bastante pelo Município de Mira.
- 9.4. Os incumprimentos e irregularidades ao disposto no presente programa de procedimento, detetados por entidade fiscalizadora, são passíveis de serem identificados em auto de notícia, com subsequente instrução de processo de contraordenação.
- 9.5. A caducidade ocorrida na sequência do disposto no presente Ponto, tem como penalizações a cassação do título de ocupação, a perda de todas as quantias entregues no âmbito do presente procedimento e a disponibilização do espaço para atribuição ao candidato graduado imediatamente a seguir, ou não existindo, a outro candidato que cumpra as condições de acesso ao mesmo, previstas no presente procedimento.
- 9.6. O incumprimento do previsto nos Pontos 6.4.4, 6.4.5 e 6.6.2.3, este último relativo à não utilização de copos reutilizáveis, para além da caducidade da adjudicação, determina ainda a aplicação de uma sanção pecuniária de 30% do valor da adjudicação.
- 9.7. A verificação das situações identificadas na totalidade do Ponto 9. poderá ainda determinar a impossibilidade do adjudicatário poder vir a ser candidato em novos procedimentos concursais, para eventos semelhantes organizados pelo Município de Mira, pelo prazo de 2 anos.

10. FISCALIZAÇÃO E REGIME SANCIONATÓRIO

- 10.1. Pertence ao Presidente da Câmara Municipal a competência para a instrução e decisão dos processos contraordenacionais, assim como aplicação das coimas e respetivas sanções acessórias e medidas cautelares, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar a que houver lugar, nos termos previstos no Regulamento Municipal de Comércio a retalho não sedentário do Município de Mira, sem prejuízo das competências legalmente admitidas às autoridades policiais e administrativas, designadamente à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), no que respeita ao exercício da atividade económica.
- 10.2. No âmbito do presente procedimento, pertence ao Presidente da Câmara Municipal a competência para declarar as caducidades, bem como a competência para aplicar as sanções pecuniárias nele previstas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O Município de Mira verificará periodicamente o cumprimento dos termos constantes do presente programa de procedimento, aplicando as respetivas penalizações caso sejam detetadas irregularidades.



MUNICÍPIO DE MIRA

- 11.2. Em tudo o que se revelar omissão no presente Programa do Procedimento, observar-se-á, subsequentemente e com as devidas adaptações, o disposto no Regulamento Municipal de Comércio a retalho não sedentário do Município de Mira, no Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, no Regime do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, e no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, todos na sua atual redação.
- 11.3. As dúvidas e omissões que subsistam serão resolvidas mediante despacho fundamentado do Presidente da Câmara.



MUNICÍPIO DE MIRA

II. SUBPROCEDIMENTO UM

Exploração de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário

12. PROCEDIMENTO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS COM CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO, NA MODALIDADE DE HASTA PÚBLICA POR ARREMATACÃO PELO MAIOR PREÇO

12.1. Procedimento de exploração de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário, na modalidade de hasta pública, pelo maior preço para atribuição de lugares de venda no recinto das Festas de São Tomé de Mira 2026, realiza-se através de licitação pelo maior preço e nos moldes abaixo indicados.

O valor base de licitação da hasta pública, **para os cinco dias**, para o lugar nº:

Nº de lugar	Descrição
1.	Espaço de quiosque destinado à venda exclusiva de bolacha americana/ tripa , com estrutura própria, até um máximo de 2 metros x 2 metros, é de 400€ (quatrocentos euros) , ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor (mapa Ponto 1);
2.	Espaço destinado a balões, máquina de pipocas, algodão doce , sem possibilidade de venda de bebidas, com estrutura própria até ao máximo de 2 metros x 2 metros, é de 100€ (cem euros) , ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor (mapa Ponto 2);
3.	Espaço destinado a balões, máquina de pipocas, algodão doce , sem possibilidade de venda de bebidas, com estrutura própria até ao máximo de 2 metros x 2 metros (mapa Ponto 3) é de 100€ (cem euros) , ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor (mapa Ponto 3);
4.	Espaço destinado a balões, máquina de pipocas, algodão doce , sem possibilidade de venda de bebidas, com estrutura própria até ao máximo de 2 metros x 2 metros, é de 100€ (cem euros) , ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor (mapa Ponto 4);
5.	Espaço destinado a farturas, cachorros quentes, hambúrgueres, gelados, pipocas e algodão doce , sem possibilidade de venda de bebidas, com estrutura própria até ao máximo de 10 metros x 3 metros, é de 1.000€ (mil euros) , ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor (mapa Ponto 5);
6.	Espaço destinado a máquina de pipocas, algodão doce, gelados, tripas , sem possibilidade de venda de bebidas, com estrutura própria, até ao máximo de 5 metros x 3 metros, é de 400€ (quatrocentos euros) , ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor (mapa Ponto 6);
7.	Espaço para bifanas, pão com chouriço, sandes de leitão, e outros produtos regionais devidamente aprovados pela organização , sem possibilidade de venda de bebidas; com estrutura própria até ao máximo de 5 metros x 3 metros, é de 500€ (quinhentos euros) , ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor (mapa Ponto 7).



MUNICÍPIO DE MIRA

12.2. O valor dos lanços mínimos e máximos é fixado da seguinte forma:

- Para os lugares referidos nos Pontos 1, 5, 6 e 7, o valor dos lanços mínimos é fixado em **montante não inferior a 100,00€**, acima do valor base da licitação e o valor dos lanços máximos é fixado em **montante não superior a 500,00€**;
- Para os lugares referidos nos Pontos 2, 3 e 4, o valor dos lanços mínimos é fixado em **montante não inferior a 25,00€**, acima do valor base da licitação e o valor dos lanços máximos é fixado em **montante não superior a 250,00€**.

13. CRITÉRIOS PARA A ADMISSÃO DAS CANDIDATURAS E DE CANDIDATOS

13.1. São admitidas ao presente procedimento concursal todas as pessoas, singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiros, com situação regularizada, que sejam possuidores de título para exercício de atividade (mera comunicação prévia), ao abrigo do disposto nos artigos 4º e 7º do RJACSR;

13.2. Não serão admitidas as candidaturas que não respeitem o modo de apresentação previsto no Ponto 14, nem a que falte algum dos documentos instrutórios previstos no mesmo Ponto.

13.3. Não serão admitidos os candidatos que:

- não tenham a sua situação fiscal regularizada junto da Autoridade Tributária (Finanças) ou que não tenham a sua situação contributiva regularizada junto da Segurança Social;
- possuam dívidas ativas ao Município de Mira, sendo este aspeto objeto de verificação pelos serviços camarários;
- nos dois anos anteriores, em procedimento anterior, com a mesma finalidade, tenham desistido do mesmo, por factos a si imputáveis ou sem motivo justificável, ou não tenham pago o montante devido pela ocupação do espaço;
- tenham sido identificados, em auto de notícia, por alguma das entidades fiscalizadoras competentes para o efeito a exercer este tipo de atividade sem a devida licença.

14. INSTRUÇÃO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

14.1. A participação no **Subprocedimento Um** formaliza-se mediante a entrega de formulário de candidatura próprio (disponível no Balcão de Atendimento e no sítio da internet do Município de Mira), devidamente preenchido e assinado, devendo a candidatura ser apresentada, através de uma das seguintes modalidades:

- presencialmente, no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal (na morada indicada no Ponto 1), nos dias úteis, das 09:00 às 13:00 e das 14:00 às 16:00;
- via correio registado, ao cuidado de "Município de Mira | Turismo e Eventos - Festas de São Tomé de Mira 2026", para a seguinte morada: **Município de Mira, Praça da República, 3070-304 Mira**.

14.2. O formulário de candidatura (Anexo I) deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- 14.2.1. **Proposta em carta fechada** (Anexo II), com o valor a licitar, com identificação do candidato, devidamente datada e assinada, pelo concorrente ou por seu representante, devendo neste caso, juntar documento que confira a este último, poderes bastantes para o efeito;



MUNICÍPIO DE MIRA

- 14.2.2. Título para exercício de atividade, ao abrigo do disposto nos artigos 4º e 7º (**mera comunicação prévia**) do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração;
 - 14.2.3. Cópia da certidão de Registo Comercial, ou código de acesso à certidão permanente do registo comercial, se aplicável;
 - 14.2.4. Declaração válida e eficaz da Autoridade Tributária e Aduaneira em como tem a situação regularizada relativamente a impostos ou autorização para consulta da situação tributária do candidato;
 - 14.2.5. Declaração válida e eficaz do Instituto da Segurança Social, I.P., em como tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, ou autorização para consulta da situação contributiva para a segurança social do candidato;
 - 14.2.6. Declaração subscrita pelo candidato em como tem conhecimento das obrigações gerais que decorrem do presente programa de procedimento, bem como das obrigações especiais aplicáveis ao subprocedimento a que se candidata e que se compromete a cumprir na íntegra todas essas obrigações (Anexo III do presente subprocedimento);
 - 14.2.7. Declaração subscrita pelo candidato em como cumpre as condições legalmente exigidas para o exercício da atividade do presente procedimento (Anexo III do presente subprocedimento);
 - 14.2.8. Declaração subscrita pelo candidato em como se compromete a observar as normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de segurança alimentar e de HACCP (Anexo III do presente subprocedimento).
- 14.3. **As candidaturas devem ser entregues até às 16:00 horas do dia 15 de maio de 2026.**
- 14.4. Os candidatos deverão garantir que as candidaturas submetidas por correio registado deem entrada nos serviços camarários até ao limite do prazo atrás mencionado, sob pena das mesmas não serem admitidas.
 - 14.5. Todos os documentos a apresentar deverão ser redigidos em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas e todas as folhas deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas.
 - 14.6. Deverá ainda ser entregue comprovativo de que os titulares de dados pessoais constantes do formulário de candidatura tomaram conhecimento da informação prestada para cumprimento do disposto no artigo 13º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, conforme modelo anexo ao presente programa e que dele faz parte integrante, como Anexo IV.
 - 14.7. Caso um candidato se pretenda candidatar a mais do que um espaço de venda no recinto das Festas, deverá fazer disso menção no formulário de candidatura e apresentar para cada um dos lugares uma proposta devidamente preenchida, conforme previsto no Ponto 14.2.1.
 - 14.8. As candidaturas recebidas serão alvo de verificação pela Comissão do Procedimento que, antes do início do ato público, elaborará a respetiva lista que será divulgada antes da praça de arrematação de lugares.
 - 14.9. O candidato que for alvo de exclusão, poderá dela reclamar, manifestando os fundamentos da sua discordância, que serão lavrados na ata da do ato de licitação. Caso os fundamentos sejam



MUNICÍPIO DE MIRA

atendíveis, a Comissão do Procedimento integrará o candidato na lista de candidaturas admitidas.

15. ATO PÚBLICO E PRAÇA

- 15.1. O ato de licitação dos espaços é público e terá lugar pelas 14h30 do dia 29 de maio de 2026, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na morada indicada no Ponto 1., perante a Comissão do Procedimento.
- 15.2. É recomendável a presença no ato público dos concorrentes ou dos seus representantes devidamente mandatados para o efeito, através de procuração, sendo que não estando presentes, contará apenas a proposta entregue.
- 15.3. O ato público inicia-se quando o presidente da Comissão do Procedimento declarar aberto o mesmo.
- 15.4. Aberto o ato público, proceder-se-á à apresentação da lista de candidaturas admitidas por cada lugar.
- 15.5. Tendo em consideração os candidatos admitidos, proceder-se-á à abertura e leitura do invólucro das propostas das candidaturas admitidas para cada lugar, graduando-se as mesmas pelo valor, do mais elevado para o mais baixo.
- 15.6. Graduada as propostas admitidas, iniciar-se-á a praça havendo lugar à licitação a partir do valor da proposta admitida mais elevada.
- 15.7. A licitação é apenas aberta aos candidatos admitidos.
- 15.8. O valor dos lanços admitidos é feito de acordo com o previsto no Ponto 12.2.
- 15.9. A licitação só se considerará finda, quando o presidente da Comissão tiver anunciado, por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto por lanço superior.
- 15.10. Do ato de licitação será lavrada a respetiva ata pela da Comissão do Procedimento.
- 15.11. As dúvidas e omissões serão decididas pela Comissão, reunida em privado, e notificadas oralmente aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.

16. ADJUDICAÇÃO

- 16.1. Terminados os procedimentos previstos no número anterior, o lugar é adjudicado provisoriamente pela Comissão, a quem tiver oferecido o preço mais elevado.
- 16.2. Após o final da praça, cada um dos adjudicatários provisórios deverá proceder imediatamente ao pagamento da totalidade do valor da arrematação, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, após o qual será elaborado o respetivo auto de arrematação que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório.
- 16.3. A decisão de cada adjudicação definitiva ou não adjudicação compete ao Presidente de Município de Mira, devendo dela ser notificado cada um dos interessados, no prazo máximo de 10 dias seguidos, a contar da data da adjudicação provisória.



MUNICÍPIO DE MIRA

- 16.4. A falta de pagamento do montante constante do auto de arrematação no prazo previsto no Ponto 16.2, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a caducidade da adjudicação definitiva do lugar.
- 16.5. A desistência de algum adjudicatário provisório, por factos a si imputáveis ou sem motivo devidamente justificado, implicará a caducidade da adjudicação que lhe tenha sido feita, a perda das quantias anteriormente entregues, bem como a impossibilidade do adjudicatário poder vir a ser candidato em novos procedimentos concursais para eventos semelhantes organizados pelo Município de Mira, pelo prazo de 2 anos.
- 16.6. Em caso das caducidades mencionadas nos Pontos anteriores, por despacho do Presidente da Câmara, pode ser feita a adjudicação ao candidato que tenha apresentado a proposta imediatamente inferior.
- 16.7. A situação prevista no Ponto 16.5 aplicar-se-á também aos adjudicatários que forem chamados a substituir o adjudicatário desistente.
- 16.8. Tornadas definitivas as adjudicações resultantes deste subprocedimento e existindo lugares vagos ou desertos, ou ainda no caso de se verificar alguma das caducidades mencionadas nos Pontos anteriores, pode a Comissão propor ao Sr. Presidente da Câmara a sua ocupação, por convite endereçado a eventuais interessados, que cumpram as condições de acesso ao mesmo, previstas no presente procedimento, pelo **valor base de arrematação, acrescido do valor mínimo de um lanço** e de IVA à taxa legal em vigor.
- 16.9. O Município reserva-se o direito de não atribuir qualquer espaço, sempre que se verifiquem indícios de manipulação, conluio, quaisquer meios de condicionamento comercial ou em face da verificação de situações anómalas, que ponham em causa a realização do evento das Festas.

17. ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO

- 17.1. Cumpridas as determinações mencionadas no Ponto 16., o adjudicatário provisório passará a definitivo, passando o auto de arrematação anteriormente lavrado a valer como título de ocupação do espaço.



MUNICÍPIO DE MIRA

III. SUBPROCEDIMENTO DOIS

Exploração de Equipamentos de Diversão por Classificação e Preço Mais Elevado Proposto

18. PROCEDIMENTO DE EXPLORAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO POR CLASSIFICAÇÃO E PREÇO MAIS ELEVADO PROPOSTO

- 18.1. Procedimento de exploração de equipamentos de diversão por classificação e preço mais elevado proposto para atribuição de lugares no recinto das Festas, que se realizará através da apresentação de proposta em carta fechada, nos moldes abaixo descritos.
- 18.2. A adjudicação será feita à candidatura que apresente a proposta mais favorável, de acordo com os seguintes critérios de ponderação:
- O critério do **Valor (V)**, a partir do valor base para cada lugar de acordo com o quadro estipulado no Ponto seguinte, com um coeficiente de ponderação de 20%; e
 - O critério de **Avaliação (A)**, com um coeficiente de ponderação de 80%.

sendo feita a hierarquização final das propostas dos concorrente nos termos da fórmula prevista no Ponto 18.6.

- 18.3. O valor base de das propostas, **para os cinco dias**, para o lugar nº:

Nº de lugar	Descrição
1.	Espaço para divertimentos com movimento utilizado por adultos (pista de carrinhos de choque), com estrutura própria, com uma área máxima de 50x15mts é de 600,00 € (seiscentos euros) / por 5 dias (zona feira popular), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
2.	Espaço de divertimento com movimento utilizado por crianças, (pista de carrinho de choque ou carrocel), com estrutura própria até 6 metros x 13 metros, é de 300,00 € (trezentos euros) /, por 5 dias , (zona feira popular), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
3.	Espaço de divertimento com movimento utilizado por crianças: (carrossel), com estrutura própria até 6 metros x 13 metros, é de 300,00 € (trezentos euros) /, por 5 dias (zona feira popular), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
4.	Espaço de divertimento utilizado por adultos, com estrutura própria até 7 metros x 5 metros, é de 200,00 € (duzentos euros) /por 5 dias (zona feira popular), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;
5.	Espaço de divertimento utilizado por crianças, com estrutura própria até 7 metros x 5 metros, é de 200,00 € (duzentos euros) /por 5 dias (zona feira popular), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

- 18.4. A análise do fator do **Valor** será operacionalizada através da aplicação da fórmula seguinte, sendo considerada mais vantajosa, a que apresentar a pontuação mais elevada:



MUNICÍPIO DE MIRA

$$V = VA/VM$$

Em que:

V = Ponderação a atribuir “Valor”;

VA = valor da proposta apresentada pelo candidato;

VM = valor mínimo da proposta para o lugar, fixado no Ponto 18.3

18.5. A análise do fator **Avaliação**, será apreciado e pontuado de acordo com a fórmula e subfactores seguintes:

$$AC = (a*5) + (b*2) + (c*1)$$

Em que:

(a) antiguidade em eventos semelhantes em Mira;

(b) ano de origem dos equipamentos;

(c) bonificação específica para participação

- **Fator de classificação (a) – valorização 50%** - tem por base a antiguidade dos proprietários dos equipamentos em eventos idênticos no Município de Mira é classificada da seguinte forma, nos últimos 5 anos:

Descrição	Pontuação
• Com 5 ou mais presenças	5
• Com 2 a 4 presenças	3
• Com 1 presença	1
• Sem registo de presença	0

Esta avaliação terá por base, os dados apresentados na candidatura. Caso não seja referido na candidatura esta informação, a pontuação atribuída será de **0**.

- **Fator de classificação (b) - valorização 40%** - tem por base o ano de origem dos equipamentos e é quantificada de acordo com a tabela seguinte:

Descrição	Pontuação
• Até 5 anos	5
• Entre 5 e 10 anos	3
• Mais de 10 anos	1
• Sem documento comprovativo	0

Esta avaliação tem por base a informação apresentada na candidatura.

- **Fator de classificação (c) - valorização 10%** - quantificada de acordo com a tabela seguinte:

Participante em 2025, sem advertências	Pontuação
• Participante em 2025, sem advertências	5
• Participante em 2025, mas com advertências	3
• Com candidatura em 2025, mas não participante por desistência devidamente justificada	1
• Com candidatura em 2025, mas não participante por desistência sem aviso prévio	0



MUNICÍPIO DE MIRA

18.6. A fórmula utilizada para a hierarquização final das propostas dos concorrentes é a seguinte:

$$CF = (V*20\%) + (A*80\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final da proposta

V = Pontuação obtida no fator Valor

A = Pontuação obtida no fator Avaliação

Em caso de empate, será considerada mais vantajosa a proposta que obtenha a melhor classificação no fator Avaliação (A) seguindo-se a classificação no fator Valor (V).

Mantendo-se o empate considerar-se-á a classificação obtida nos subfactores de classificação, do fator de Avaliação, por esta ordem: a), b) e c).

19. CRITÉRIOS PARA A ADMISSÃO DAS CANDIDATURAS E DE CANDIDATOS

- 19.1. São admitidas ao presente procedimento concursal todas as pessoas, singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiros, com situação regularizada, que sejam possuidores de título para exercício de atividade (mera comunicação prévia), ao abrigo do disposto nos artigos 4º e 7º do RJACSR;
- 19.2. Não serão admitidas as candidaturas que não respeitem o modo de apresentação previsto no Ponto 20, nem a que falte algum dos documentos instrutórios previstos no mesmo Ponto.
- 19.3. Não serão admitidos os candidatos que:
 - não tenham a sua situação fiscal regularizada junto da Autoridade Tributária (Finanças) ou que não tenham a sua situação contributiva regularizada junto da Segurança Social;
 - possuam dívidas ativas ao Município de Mira, sendo este aspeto objeto de verificação pelos serviços camarários;
 - nos dois anos anteriores, em procedimento anterior, com a mesma finalidade, tenham desistido do mesmo, por factos a si imputáveis ou sem motivo justificável;
 - tenham sido identificados, em auto de notícia, por alguma das entidades fiscalizadoras competentes para o efeito a exercer este tipo de atividade sem a devida licença.

20. INSTRUÇÃO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 20.1. A participação no **Subprocedimento Dois** formaliza-se mediante a entrega de formulário de candidatura próprio (disponível no Balcão de Atendimento e no sítio da internet do Município de Mira), devidamente preenchido e assinado, devendo a candidatura ser apresentada, através de uma das seguintes modalidades:
 - presencialmente, no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal (na morada indicada no Ponto 1), nos dias úteis, das 09:00 às 13:00 e das 14:00 às 16:00;
 - via correio registado, ao cuidado de "Município de Mira | Turismo e Eventos - Festas de São Tomé de Mira 2026", para a seguinte morada: **Município de Mira, Praça da República, 3070-304 Mira.**
- 20.2. O formulário de candidatura (Anexo I) deve ser acompanhado dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE MIRA

- 20.2.1. **Proposta em carta fechada** (Anexo II), com o valor proposto e indicação do equipamento de diversão, e a identificação do candidato, devidamente datada e assinada, pelo concorrente ou por seu representante, devendo neste caso, juntar documento que confira a este último, poderes bastantes para o efeito;
 - 20.2.2. Título para exercício de atividade, ao abrigo do disposto nos artigos 4º e 7º (mera comunicação prévia) do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração;
 - 20.2.3. Cópia da certidão de Registo Comercial, ou código de acesso à certidão permanente do registo comercial, se aplicável;
 - 20.2.4. Declaração válida e eficaz da Autoridade Tributária e Aduaneira em como tem a situação regularizada relativamente a impostos ou autorização para consulta da situação tributária do candidato;
 - 20.2.5. Declaração válida e eficaz do Instituto da Segurança Social, I.P., em como tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, ou autorização para consulta da situação contributiva para a segurança social do candidato;
 - 20.2.6. Memória descritiva do equipamento de diversão, com documentação demonstrativas da idade do equipamento e com fotografia a cores atualizada;
 - 20.2.7. **Fotocópia autenticada do Seguro de Responsabilidade Civil do equipamento/atividade;**
 - 20.2.8. **Certificado de Inspeção**, conforme exigência do Decreto-Lei nº 268/2009, na sua atual redação;
 - 20.2.9. Declaração subscrita pelo candidato em como tem conhecimento das obrigações gerais que decorrem do presente programa de procedimento, bem como das obrigações especiais aplicáveis ao subprocedimento a que se candidata e que se compromete a cumprir na íntegra todas essas obrigações (Anexo III do presente subprocedimento);
 - 20.2.10. Declaração subscrita pelo candidato em como cumpre as condições legalmente exigidas para o exercício da atividade do presente procedimento (Anexo III do presente subprocedimento).
- 20.3. **As candidaturas devem ser entregues até às 16h00 do dia 15 de maio de 2026.**
 - 20.4. As candidaturas submetidas por correio deverão dar entrada nos serviços camarários até ao limite do prazo atrás mencionado, sob pena de não serem admitidas.
 - 20.5. Todos os documentos a apresentar deverão ser redigidos em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas e todas as folhas deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas.
 - 20.6. Deverá ainda ser entregue comprovativo de que os titulares de dados pessoais constantes do formulário de candidatura tomaram conhecimento da informação prestada para cumprimento do disposto no artigo 13º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, conforme modelo anexo ao presente programa e que dele faz parte integrante, como Anexo IV.
 - 20.7. Caso um candidato se pretenda candidatar a mais do que um equipamento de diversões no recinto das Festas, deverá fazer disso menção no formulário de candidatura e apresentar para



MUNICÍPIO DE MIRA

cada um dos lugares a que uma proposta devidamente preenchida, acompanhada dos documentos necessários para cada um dos equipamentos, conforme previsto no Ponto 20.2.1.

21. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

- 21.1. As candidaturas recebidas serão analisadas pela Comissão do Procedimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Ponto 18.
- 21.2. Após a análise referida, a Comissão do Procedimento elaborará a lista de classificação das propostas recebidas por cada um dos equipamentos, com a indicação da atribuição dos espaços às propostas melhor classificadas.
- 21.3. Elaborada a lista de classificação das propostas referidas no Ponto anterior, as mesmas serão enviadas aos concorrentes, fixando-lhes o prazo de cinco dias seguidos, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 21.4. Durante a fase de audiência prévia, os concorrentes poderão ter acesso às informações e comunicações escritas de qualquer natureza que estes tenham prestado, bem como às propostas apresentadas.
- 21.5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, a Comissão do Procedimento pondera as observações formuladas e elabora a lista final de classificação das propostas, que submete à apreciação e decisão do Presidente da Câmara.
- 21.6. A decisão de adjudicação, juntamente com a lista final, é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes por correio eletrónico ou por carta registada, quando o candidato não possua endereço de correio eletrónico.
- 21.7. O despacho do Presidente da Câmara Municipal, com a aprovação da listagem será divulgado no sítio da internet do Município de Mira e no átrio do Edifício dos Paços de Concelho da Câmara Municipal.
- 21.8. A adjudicação dos espaços para instalação dos equipamentos de diversão só se torna definitiva após o pagamento do preço do espaço respetivo, que tem obrigatoriamente de ser efetuado no prazo de 5 dias úteis, após a notificação da lista final de classificação das propostas.
- 21.9. A falta de pagamento previsto no Ponto anterior, por motivo imputável ao adjudicatário, implica a caducidade da adjudicação definitiva do espaço.
- 21.10. Os lugares adjudicados não poderão ficar desocupados, nem ser ocupados por terceiros, só podendo ser ocupados pelos respetivos adjudicatários, sob pena de caducidade da adjudicação ou da autorização de ocupação do espaço que lhe tenha sido feita e de aplicação de uma sanção pecuniária de montante correspondente ao triplo do valor da adjudicação do espaço.
- 21.11. A desistência de algum adjudicatário, por factos a si imputáveis ou sem motivo devidamente justificado, implicará a caducidade da adjudicação que lhe tenha sido feita, bem como a impossibilidade do adjudicatário poder vir a ser candidato em novos procedimentos concursais para eventos semelhantes organizados pelo Município de Mira, pelo prazo de 2 anos.



MUNICÍPIO DE MIRA

- 21.12. O Município reserva-se o direito de não atribuir qualquer espaço, sempre que se verifiquem indícios de manipulação, conluio, quaisquer meios de condicionamento comercial ou em face da verificação de situações anómalas, que ponham em causa a realização do evento das Festas.
- 21.13. Tornadas definitivas as adjudicações resultantes deste subprocedimento e existindo lugares vagos ou desertos, ou ainda no caso de se verificar alguma das caducidades mencionadas nos Pontos anteriores, pode a Comissão propor ao Presidente da Câmara a sua ocupação, por convite endereçado a eventuais interessados, que cumpram as condições de acesso ao mesmo, previstas no presente procedimento pelo valor base mais elevado oferecido pelo grupo de atividade, ou pelo valor base do presente procedimento caso não fique adjudicado nenhum espaço da mesma atividade.

22. ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO

- 22.1. Cumpridas as determinações mencionadas no Ponto anterior, será emitida o respetivo título de ocupação do espaço.



MUNICÍPIO DE MIRA

IV. SUBPROCEDIMENTO TRÊS

Exposição e mostra de bens, serviços e artesanato, com realização de vendas a título acessório (*Mostra de Atividades Económicas*)

23. PROCEDIMENTO DE EXPOSIÇÃO E MOSTRA DE BENS, SERVIÇOS E ARTESANATO, COM REALIZAÇÃO DE VENDAS A TÍTULO ACESSÓRIO (*MOSTRA DE ATIVIDADES ECONÓMICAS*)

- 23.1. Procedimento de exposição e mostra de bens, serviços e artesanato, com realização de vendas a título acessório, na '*Mostra de Atividades Económicas*' que se realizará através da apresentação de proposta, nos moldes abaixo descritos, destinando-se essencialmente a associações, IPSS's, entidades públicas e privadas, artesãos, comerciantes, serviços, empresas e outros.
- 23.2. Os espaços destinados a exposição e mostra de bens, serviços e artesanato, com realização de vendas a título acessório, conforme planta designada como Anexo I (Planta do Evento). são distribuídos por **Stands**, de 3x3 m cada, em número a definir.

24. CRITÉRIOS PARA A ADMISSÃO DAS CANDIDATURAS E DE CANDIDATOS

- 24.1. São admitidas ao presente procedimento concursal todas as pessoas, singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiros, com situação regularizada, cuja atividade se enquadre no âmbito do presente procedimento (*mostra de bens, serviços e artesanato*);
- 24.2. Não serão admitidas as candidaturas que não respeitem o modo de apresentação previsto no Ponto 25, nem a que falte algum dos documentos instrutórios previstos no mesmo Ponto.
- 24.3. Não serão admitidos os candidatos que:
 - não tenham a sua situação fiscal regularizada junto da Autoridade Tributária (Finanças) ou que não tenham a sua situação contributiva regularizada junto da Segurança Social;
 - possuam dívidas ativas ao Município de Mira, sendo este aspeto objeto de verificação pelos serviços camarários;
 - nos dois anos anteriores, em procedimento anterior, com a mesma finalidade, tenham desistido do mesmo, por factos a si imputáveis ou sem motivo justificável;
 - tenham sido identificados, em auto de notícia, por alguma das entidades fiscalizadoras competentes para o efeito a exercer este tipo de atividade sem a devida licença.

25. INSTRUÇÃO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 25.1. A participação no **Subprocedimento Três** formaliza-se mediante a entrega de formulário de candidatura próprio (disponível no Balcão de Atendimento e no sítio da internet do Município de Mira), devidamente preenchido e assinado, devendo a candidatura ser apresentada, através de uma das seguintes modalidades:
 - presencialmente, no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal (na morada indicada no Ponto 1), nos dias úteis, das 09:00 às 13:00 e das 14:00 às 16:00;



MUNICÍPIO DE MIRA

- via correio registado, ao cuidado de "Município de Mira | Turismo e Eventos - Festas de São Tomé de Mira 2026", para a seguinte morada: **Município de Mira, Praça da República, 3070-304 Mira**;
 - via remessa por correio eletrónico: eventos@cm-mira.pt, sendo que neste caso, os documentos remetidos, deverão ser todos **assinados digitalmente**.
- 25.2. No formulário de candidatura (Anexo I) deve ser expressamente indicado:
- O número de stands pretendidos;
 - o *lettering* (até 22 dígitos);
 - a necessidade de fornecimento de energia elétrica.
- 25.3. **O formulário de todas as candidaturas** deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
- 25.3.1. Proposta com a indicação da atividade (Anexo II) e a identificação do candidato, devidamente datada e assinada, pelo concorrente ou por seu representante, devendo neste caso, juntar documento que confira a este último, poderes bastantes para o efeito;
- 25.3.2. Declaração válida e eficaz da Autoridade Tributária e Aduaneira em como tem a situação regularizada relativamente a impostos ou autorização para consulta da situação tributária do candidato;
- 25.3.3. Declaração válida e eficaz do Instituto da Segurança Social, I.P., em como tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, ou autorização para consulta da situação contributiva para a segurança social do candidato;
- 25.3.4. Declaração subscrita pelo candidato em como tem conhecimento das obrigações gerais que decorrem do presente programa de procedimento, bem como das obrigações especiais aplicáveis ao subprocedimento a que se candidata e que se compromete a cumprir na íntegra todas essas obrigações (Anexo III do presente subprocedimento);
- 25.3.5. Declaração subscrita pelo candidato em como cumpre as condições legalmente exigidas para o exercício da atividade do presente procedimento (Anexo III do presente subprocedimento);
- 25.3.6. Declaração subscrita pelo candidato em como se compromete a observar as normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de segurança alimentar e de HACCP (Anexo III do presente subprocedimento), quando aplicável.
- 25.4. **O formulário das candidaturas de associações e de IPSS's**, deve ser acompanhado ainda dos seguintes documentos:
- 25.4.1. Cópia da certidão de associação, ou código de acesso à certidão permanente da associação ou, não existindo, cópia dos estatutos da associação;
- 25.4.2. Cópia da ata da eleição dos corpos sociais em exercício.
- 25.5. **O formulário das candidaturas de entidades públicas e privadas, artesãos, comerciantes, serviços, empresas e outros**, deve ser acompanhado ainda dos seguintes documentos:
- 25.5.1. Cópia da certidão de Registo Comercial, ou código de acesso à certidão permanente do registo comercial, se aplicável;
- 25.5.2. Declaração de início de atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira.
- 25.6. **As candidaturas devem ser entregues até ao dia 15 de maio de 2026.**



MUNICÍPIO DE MIRA

- 25.7. No caso de remessa das candidaturas, via correio eletrónico, para um endereço de correio eletrónico diferente daquele que está referido no Ponto acima, **a candidatura será considerada como não entregue.**
- 25.8. As candidaturas submetidas por correio deverão dar entrada nos serviços camarários até ao limite do prazo atrás mencionado, sob pena de não serem admitidas.
- 25.9. Todos os documentos a apresentar deverão ser redigidos em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas e todas as folhas deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas.
- 25.10. Caso um candidato se pretenda candidatar a mais do que um stand no recinto do evento das Festas, deverá fazer disso menção no formulário de candidatura.
- 25.11. Deverá ainda ser entregue comprovativo de que os titulares de dados pessoais constantes do formulário de candidatura tomaram conhecimento da informação prestada para cumprimento do disposto no artigo 13º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, conforme modelo anexo ao presente programa e que dele faz parte integrante, como Anexo II.

26. ADJUDICAÇÃO

- 26.1. As candidaturas recebidas serão alvo de verificação pela Comissão do Procedimento a quem compete elaborar a listagem dos candidatos admitidos até ao dia 20 de maio de 2026, submetendo-a à aprovação do Presidente da Câmara Municipal, para a respetiva adjudicação.
- 26.2. Todas as candidaturas confirmadas serão consideradas para a localização espacial de acordo com o estipulado pela Câmara Municipal.
- 26.3. A distribuição dos espaços dependerá das candidaturas devida e atempadamente entregues, sendo os lugares atribuídos por marcação de lugar em zonas previamente definidas.
- 26.4. Os candidatos que tenham participado na edição do ano anterior, podem até dia 01 de junho escolher o mesmo local da edição de 2025.
- 26.5. Após a adjudicação, o candidato será notificado para, no prazo de 5 dias úteis, proceder ao pagamento da verba da totalidade do aluguer do Stand, de acordo com o seguinte valor:
 - Empresas ou empresários a título individual, o valor de **200€ (duzentos euros) por stand**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - Associações ou artesãos, o valor de **100€ (cem euros) por stand**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor
- 26.6. A falta de pagamento previsto no Ponto anterior, por motivo imputável ao adjudicatário, implica a caducidade da adjudicação definitiva do espaço de exposição e mostra.
- 26.7. Caso o número de expositores seja superior ao número de stands disponíveis, os espaços serão atribuídos pela ordem de entrada e, em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver o maior número de anos de participação no evento.
- 26.8. A desistência de algum adjudicatário, por factos a si imputáveis ou sem motivo devidamente justificado, implicará a caducidade da adjudicação que lhe tenha sido feita, bem como a impossibilidade do adjudicatário poder vir a ser candidato em novos procedimentos



MUNICÍPIO DE MIRA

concursais para eventos semelhantes organizados pelo Município de Mira, pelo prazo de 2 anos.

- 26.9. O Município reserva-se o direito de selecionar as melhores ofertas em função do espaço disponível e do superior interesse económico para o evento das Festas de São Tomé de Mira 2026.
- 26.10. O Município reserva-se o direito de não atribuir qualquer espaço, sempre que se verifiquem indícios de manipulação, conluio, quaisquer meios de condicionamento comercial ou em face da verificação de situações anómalas.
- 26.11. Em caso das caducidades mencionadas nos Pontos anteriores, por despacho do Presidente da Câmara, pode ser feita a adjudicação a um candidato que tenha apresentado uma proposta que anteriormente não tenha sido aceite, desde que cumpra as condições de acesso ao mesmo, previstas no presente procedimento.
- 26.12. A situação prevista no Ponto 26.8. aplicar-se-á também aos adjudicatários que forem chamados a substituir o adjudicatário desistente.
- 26.13. A autarquia reserva-se o direito de rejeitar as inscrições que não se encontrem no âmbito ou objetivos dos festejos, por falta de espaço, ou por estas não cumprirem as regras do presente procedimento ou ainda por problemas ou desordens causadas em anos ou eventos anteriormente organizados pelo Município.
- 26.14. Há ainda a possibilidade de adjudicação de um lugar de terrado para exposição de veículos, equipamentos ou outro tipo de material que se enquadre nas atividades do presente subprocedimento, em local a definir pela autarquia, pelo valor de 300€ (trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ou ainda terrados para outros produtos a definir.
- 26.15. Ao valor previsto no Ponto anterior acresce o valor dos stands necessários para a mostra da atividade económica respetiva.

27. ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO E FUNCIONAMENTO

- 27.1. Cumpridas as determinações mencionadas no Ponto anterior, designadamente o pagamento da verba da totalidade do aluguer dos espaços previsto nos Pontos 26.5 e 26.14, será emitida a respetiva fatura discriminada que valerá como título de ocupação do espaço.
- 27.2. Os espaços atribuídos no âmbito do presente subprocedimento têm de estar obrigatoriamente em funcionamento todos os dias até às 24h, podendo prolongar o seu funcionamento até ao horário de encerramento do recinto.



MUNICÍPIO DE MIRA

V. SUBPROCEDIMENTO QUATRO

Exploração de espaços de exposição e venda ambulante, na zona envolvente ao recinto do evento Festas de São Tomé de Mira 2026

28. PROCEDIMENTO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS DE EXPOSIÇÃO E VENDA AMBULANTE, NA ZONA ENVOLVENTE AO RECINTO DO EVENTO FESTAS DE SÃO TOMÉ DE MIRA 2026

- 28.1. Procedimento de exploração de espaços de exposição e venda ambulante, na zona envolvente ao recinto do evento “Festas de São Tomé de Mira 2026” que se realizará através da apresentação de proposta, nos moldes abaixo descritos, destinando-se essencialmente à venda de:
- Produtos alimentares/ tradicionais, a instalar na **Área de Exposição -Feira Alimentar** (Anexo I - Planta do Evento);
 - Produtos diversos não contemplados nos Pontos anteriores, a instalar na **Área Produtos Diversos** (Anexo I - Planta do Evento).
- 28.2. Os espaços destinados à exploração de espaços de exposição e venda ambulante, na zona envolvente ao recinto do evento das Festas, conforme planta designada como Anexo I (Planta do Evento) são distribuídos por **vendedores em tenda, ou estrutura equivalente**, de montagem a cargo do próprio – nos dias 22 a 26 de julho, na Rua Poeta Francisco Bingre, nos locais designados pelo Município de Mira, segundo o tipo de produto a vender.
- 28.3. A taxa a pagar pelo espaço atribuído será de **4,50€ (quatro euros e cinquenta cêntimos) /m²** ¹**(incluindo viatura), por cada dia de participação**, a que acresce o valor de **11€ (onze euros)**, pela emissão do alvará.

29. CRITÉRIOS PARA A ADMISSÃO DAS CANDIDATURAS E DE CANDIDATOS

- 29.1. São admitidas ao presente procedimento concursal todas as pessoas, singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiros, com situação regularizada, que sejam possuidores de título para exercício de atividade (mera comunicação prévia), ao abrigo do disposto nos artigos 4º e 7º do RJACSR;
- 29.2. Não serão admitidas as candidaturas que não respeitem o modo de apresentação previsto no Ponto 30, nem a que falte algum dos documentos instrutórios previstos no mesmo Ponto.
- 29.3. Não serão admitidos os candidatos que:
- não tenham a sua situação fiscal regularizada junto da Autoridade Tributária (Finanças) ou que não tenham a sua situação contributiva regularizada junto da Segurança Social;
 - possuam dívidas ativas ao Município de Mira, sendo este aspeto objeto de verificação pelos serviços camarários;
 - nos dois anos anteriores, em procedimento anterior, com a mesma finalidade, tenham desistido do mesmo, por factos a si imputáveis ou sem motivo justificável;

¹ Nos termos do previsto no nº 3.1, da Seção II, do Capítulo V, do Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira.



MUNICÍPIO DE MIRA

- tenham sido identificados, em auto de notícia, por alguma das entidades fiscalizadoras competentes para o efeito a exercer este tipo de atividade sem a devida licença.

30. INSTRUÇÃO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

30.1. A participação no **Subprocedimento Quatro** formaliza-se mediante a entrega de formulário de candidatura próprio (disponível no Balcão de Atendimento e no sítio da internet do Município de Mira), devidamente preenchido e assinado, devendo a candidatura ser apresentada, através de uma das seguintes modalidades:

- presencialmente, no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal (na morada indicada no Ponto 1), nos dias úteis, das 09:00 às 13:00 e das 14:00 às 16:00;
- via correio registado, ao cuidado de "Município de Mira | Turismo e Eventos - Festas de São Tomé de Mira 2026", para a seguinte morada: **Município de Mira, Praça da República, 3070-304 Mira**;
- via remessa por correio eletrónico: eventos@cm-mira.pt, sendo que neste caso, os documentos remetidos, deverão ser todos **assinados digitalmente**.

30.2. O formulário de candidatura (Anexo I) deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- 30.2.1. Proposta com a indicação da atividade e do produto a vender, a área pretendida (largura/comprimento), a existência de viatura e área da mesma, dia ou dias de participação no evento, bem como, a indicação da necessidade de energia elétrica, conforme Anexo II, e a identificação do candidato, devidamente datada e assinada, pelo concorrente ou por seu representante, devendo neste caso, juntar documento que confira a este último, poderes bastantes para o efeito;
- 30.2.2. Título para exercício de atividade, ao abrigo do disposto nos artigos 4º e 7º (mera comunicação prévia) do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração;
- 30.2.3. Cópia da certidão de Registo Comercial, ou código de acesso à certidão permanente do registo comercial, se aplicável;
- 30.2.4. Declaração válida e eficaz da Autoridade Tributária e Aduaneira em como tem a situação regularizada relativamente a impostos ou autorização para consulta da situação tributária do candidato;
- 30.2.5. Declaração válida e eficaz do Instituto da Segurança Social, I.P., em como tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, ou autorização para consulta da situação contributiva para a segurança social do candidato;
- 30.2.6. Declaração subscrita pelo candidato em como tem conhecimento das obrigações gerais que decorrem do presente programa de procedimento, bem como das obrigações especiais aplicáveis ao subprocedimento a que se candidata e que se compromete a cumprir na íntegra todas essas obrigações (Anexo III do presente subprocedimento);
- 30.2.7. Declaração subscrita pelo candidato em como cumpre as condições legalmente exigidas para o exercício da atividade do presente procedimento (Anexo III do presente subprocedimento);



MUNICÍPIO DE MIRA

- 30.2.8. Declaração subscrita pelo candidato em como se compromete a observar as normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de segurança alimentar e de HACCP (Anexo III do presente subprocedimento), quando aplicável.
- 30.3. **As candidaturas devem ser entregues até às 16:00 horas do dia 15 de maio de 2026.**
- 30.4. No caso de remessa das candidaturas, via correio eletrónico, para um endereço de correio eletrónico diferente daquele que está referido no Ponto acima, **a candidatura será considerada como não entregue.**
- 30.5. Os candidatos deverão garantir que as candidaturas submetidas por correio registado deem entrada nos serviços camarários até ao limite do prazo atrás mencionado, sob pena das mesmas não serem admitidas.
- 30.6. Todos os documentos a apresentar deverão ser redigidos em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas e todas as folhas deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas.
- 30.7. Deverá ainda ser entregue comprovativo de que os titulares de dados pessoais constantes do formulário de candidatura tomaram conhecimento da informação prestada para cumprimento do disposto no artigo 13º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, conforme modelo anexo ao presente programa e que dele faz parte integrante, como Anexo IV.

31. ADJUDICAÇÃO

- 31.1. As candidaturas recebidas serão alvo de verificação pela Comissão do Procedimento a quem compete elaborar a listagem dos candidatos admitidos até ao dia 1 de junho de 2026, submetendo-a à aprovação do Presidente da Câmara Municipal, para a respetiva adjudicação.
- 31.2. Todas as candidaturas confirmadas serão consideradas para a localização espacial de acordo com o estipulado pelo Município de Mira.
- 31.3. A decisão de adjudicação, juntamente com a lista final, é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes por correio eletrónico, ou por carta registada, quando o candidato não possua endereço de correio eletrónico.
- 31.4. O despacho do Presidente da Câmara Municipal, com a aprovação da listagem será divulgado no sítio da internet do Município de Mira e no átrio do Edifício dos Paços de Concelho da Câmara Municipal.
- 31.5. A distribuição dos espaços dependerá das candidaturas devida e atempadamente entregues, sendo os lugares atribuídos por marcação de lugar em zonas previamente definidas.
- 31.6. Os candidatos que tenham participado na edição do ano anterior, podem na proposta apresentada escolher o mesmo local da edição de 2025.
- 31.7. Após a adjudicação, o candidato será notificado para, no prazo de 5 dias úteis, proceder ao pagamento da verba da totalidade da ocupação do terrado, pelo valor de 4,50€ (quatro euros e cinquenta cêntimos) /m² (incluindo viatura), por cada dia de participação acrescido o valor de 11€ (onze euros), pela emissão do alvará.
- 31.8. A falta de pagamento previsto no Ponto anterior, por motivo imputável ao adjudicatário, implica a caducidade da adjudicação definitiva do espaço de exposição e mostra.



MUNICÍPIO DE MIRA

- 31.9. Os lugares adjudicados não poderão ficar desocupados, nem ser ocupados por terceiros, só podendo ser preenchidos pelos respetivos adjudicatários, sob pena de caducidade da adjudicação que lhe tenha sido feita e de aplicação de uma sanção pecuniária de montante correspondente ao triplo do valor da adjudicação do espaço.
- 31.10. Caso o número de candidatos seja superior ao espaço destinado ao presente subprocedimento, as áreas a ocupar serão atribuídos pela ordem de entrada da candidatura, e, em caso de empate, pelo número de dias em que pretende participar no evento, ou subsequentemente, pelo número de anos de participação no evento.
- 31.11. A desistência de algum adjudicatário, por factos a si imputáveis ou sem motivo devidamente justificado, implicará a caducidade da adjudicação que lhe tenha sido feita, bem como a impossibilidade do adjudicatário poder vir a ser candidato em novos procedimentos concursais para eventos semelhantes organizados pelo Município de Mira, pelo prazo de 2 anos.
- 31.12. Tornadas definitivas as adjudicações resultantes deste subprocedimento e existindo lugares vagos ou desertos, ou ainda no caso de se verificar alguma das caducidades mencionadas nos Pontos anteriores, pode a Comissão propor ao Presidente da Câmara a sua ocupação, por convite endereçado a eventuais interessados, que cumpram as condições de acesso ao mesmo, previstas no presente procedimento, pelo valor do m²/dia.
- 31.13. A situação prevista no Ponto 31.11. aplicar-se-á também aos adjudicatários que forem chamados a substituir o adjudicatário desistente.
- 31.14. O Município reserva-se o direito de selecionar as melhores ofertas em função do espaço disponível e do superior interesse económico para o evento das Festas de São Tomé de Mira 2026.
- 31.15. O Município reserva-se o direito de não atribuir qualquer espaço, sempre que se verifiquem indícios de manipulação, conluio, quaisquer meios de condicionamento comercial ou em face da verificação de situações anómalas.
- 31.16. A autarquia reserva-se o direito de rejeitar as candidaturas que não se encontrem no âmbito ou objetivos do evento das Festas, quer por falta de espaço, quer por estas não cumprirem as regras do presente procedimento, quer ainda por problemas ou desordens causadas em anos ou eventos anteriormente organizados pelo Município.

32. CANDIDATURAS FORA DO SUBPROCEDIMENTO

- 32.1. Nas mesmas circunstâncias descritas no Ponto 31.12, e caso existam interessados que queiram ocupar os lugares livres, poderão ser-lhes atribuídos espaços para os fins pretendidos, nas seguintes condições:
 - 32.1.1. Disponibilidade de espaço, consoante a atividade a desenvolver;
 - 32.1.2. Entrega de candidatura, acompanhada da documentação necessária para o efeito, conforme previsto no Ponto 30, ou diretamente no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal (na morada indicada no Ponto 1), ou, caso seja fim-de-semana, ao Serviço de Fiscalização da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE MIRA

- 32.1.3. Pagamento imediato do lugar, pelo **dobro do valor da taxa de 4.50€ (quatro euros e cinquenta cêntimos) /m2 (incluindo viatura), por cada dia de participação.**
- 32.1.4. Caso o pedido para atribuição do espaço livre ocorra durante os dias de fim-de-semana do evento, o pagamento do lugar deverá ser feito no prazo de 30 dias após a notificação da respetiva fatura, sob pena de, não o fazendo, a taxa em dívida ser cobrada em processo de execução fiscal.

33. ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO E FUNCIONAMENTO

- 33.1. Cumpridas as determinações mencionadas no Ponto anterior, designadamente, o pagamento da taxa prevista no Ponto 26.5, será emitida a respetiva fatura discriminada que valerá como título de ocupação do espaço.
- 33.2. No caso das candidaturas fora do subprocedimento, previstas no Ponto 32, o título de ocupação de espaço será o documento de receção das candidaturas e dos respetivos documentos.
- 33.3. Os espaços atribuídos no âmbito do presente subprocedimento têm de estar obrigatoriamente em funcionamento todos os dias até às 24h (podendo prolongar o seu funcionamento até ao horário de encerramento do recinto).



MUNICÍPIO DE MIRA

VI. SUBPROCEDIMENTO QUINTO

Exploração de Tasquinhas Gastronómicas (serviços de restauração e de bebidas com carácter não sedentário por associações de carácter cultural, recreativo, desportivo ou de solidariedade social, com sede no Município de Mira)

34. PROCEDIMENTO DE EXPLORAÇÃO DE TASQUINHAS GASTRONÓMICAS (SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E DE BEBIDAS COM CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO POR ASSOCIAÇÕES DE CARÁTER CULTURAL, RECREATIVO, DESPORTIVO OU DE SOLIDARIEDADE SOCIAL)

- 34.1. Procedimento de exploração de Tasquinhas Gastronómicas (serviços de restauração e de bebidas com carácter não sedentário por associações de carácter cultural, recreativo, desportivo ou de solidariedade social, com sede no Município de Mira).
- 34.2. As Tasquinhas Gastronómicas destinam-se às associações de carácter cultural, recreativo, desportivo ou de solidariedade social, com sede no Município de Mira para promoção da gastronomia local e regional, bem como da sua herança cultural, devendo as mesmas garantir a qualidade gastronómica apresentada aos visitantes, ao longo de todo o evento das Festas.
- 34.3. As Tasquinhas Gastronómicas funcionarão em “*palheiros*”, cedidos pelo Município, no recinto das Festas de S. Tomé de Mira, em zona organizada e preparada para o efeito.

35. CRITÉRIOS PARA A ADMISSÃO DAS CANDIDATURAS

- 35.1. São admitidas ao presente procedimento concursal todas as associações de carácter cultural, recreativo, desportivo ou de solidariedade social, com sede no Município de Mira, que estejam legalmente constituídas e com situação regularizada, devendo as mesmas proceder à respetiva candidatura, que necessita de ser validada pelo Município.
- 35.2. Não serão admitidas as candidaturas que não respeitem o modo de apresentação previsto no Ponto 36, nem a que falte algum dos documentos instrutórios previstos no mesmo Ponto.
- 35.3. Não serão admitidas as candidaturas de entidades que:
 - não tenham a sua situação fiscal regularizada junto da Autoridade Tributária (Finanças) ou que não tenham a sua situação contributiva regularizada junto da Segurança Social;
 - possuam dívidas ativas ao Município de Mira, sendo este aspeto objeto de verificação pelos serviços camarários;
 - nos dois anos anteriores, em procedimento anterior, com a mesma finalidade, tenham desistido do mesmo, por factos a si imputáveis ou sem motivo justificável;
 - tenham sido identificados, em auto de notícia, por alguma das entidades fiscalizadoras competentes para o efeito a exercer este tipo de atividade sem a devida licença.

36. INSTRUÇÃO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS



MUNICÍPIO DE MIRA

- 36.1. A participação no **Subprocedimento Cinco** formaliza-se mediante a entrega de formulário de candidatura próprio (disponível no Balcão de Atendimento e no sítio da internet do Município de Mira), devidamente preenchido e assinado, devendo a candidatura ser apresentada, através de uma das seguintes modalidades:
- presencialmente, no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal (na morada indicada no Ponto 1), nos dias úteis, das 09:00 às 13:00 e das 14:00 às 16:00;
 - via correio registado, ao cuidado de "Município de Mira | Turismo e Eventos - Festas de São Tomé de Mira 2026", para a seguinte morada: **Município de Mira, Praça da República, 3070-304 Mira**;
 - via remessa por correio eletrónico: eventos@cm-mira.pt, sendo que neste caso, os documentos remetidos, deverão ser todos **assinados digitalmente**.
- 36.2. O formulário de candidatura (Anexo I) deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
- 36.2.1. Proposta com indicação da ementa, Anexo II, e a identificação do candidato, devidamente datada e assinada, pela associação participante ou por seu representante, devendo neste caso, juntar documento que confira a este último, poderes bastantes para o efeito;
 - 36.2.2. Cópia da certidão de associação, ou código de acesso à certidão permanente da associação ou, não existindo, cópia dos estatutos da associação;
 - 36.2.3. Cópia da ata da eleição dos corpos sociais em exercício;
 - 36.2.4. Declaração válida e eficaz da Autoridade Tributária e Aduaneira em como tem a situação regularizada relativamente a impostos ou autorização para consulta da situação tributária do candidato;
 - 36.2.5. Declaração válida e eficaz do Instituto da Segurança Social, I.P., em como tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, ou autorização para consulta da situação contributiva para a segurança social do candidato, se aplicável;
 - 36.2.6. Declaração subscrita pela associação, na qual se compromete a assegurar a conformidade com o RJACSR (Decreto-Lei n.º 10/2015) no exercício da atividade de restauração e bebidas não sedentária no âmbito das Tasquinhas Gastronómicas (Anexo III do presente subprocedimento);
 - 36.2.7. Declaração subscrita pelo candidato em como tem conhecimento das obrigações gerais que decorrem do presente programa de procedimento, bem como das obrigações especiais aplicáveis ao subprocedimento a que se candidata e que se compromete a cumprir na íntegra todas essas obrigações (Anexo III do presente subprocedimento);
 - 36.2.8. Declaração subscrita pelo candidato em como cumpre as condições legalmente exigidas para o exercício da atividade do presente procedimento (Anexo III do presente subprocedimento);
 - 36.2.9. Declaração subscrita pelo candidato em como se compromete a observar as normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de segurança alimentar e de HACCP (Anexo III do presente subprocedimento).
- 36.3. **As candidaturas devem ser entregues até às 16:00 horas do dia 15 de maio de 2026.**



MUNICÍPIO DE MIRA

- 36.4. No caso de remessa das candidaturas, via correio eletrónico, para um endereço de correio eletrónico diferente daquele que está referido no Ponto acima, **a candidatura será considerada como não entregue.**
- 36.5. As associações deverão garantir que as candidaturas submetidas por correio registado deem entrada nos serviços camarários até ao limite do prazo atrás mencionado, sob pena das mesmas não serem admitidas.
- 36.6. Todos os documentos a apresentar deverão ser redigidos em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas e todas as folhas deverão ser numeradas sequencialmente e rubricadas.
- 36.7. Caso o número de candidaturas seja superior ao número dos palheiros disponíveis, a Comissão selecionará os participantes pela qualidade da ementa apresentada, tendo em conta a representatividade da gastronomia típica da região, designadamente, o número de pratos incluídos na Carta Gastronómica da Região da Gândara presentes na ementa proposta pelas associações.
- 36.8. Deverá ainda ser entregue comprovativo de que os titulares de dados pessoais constantes do formulário de candidatura tomaram conhecimento da informação prestada para cumprimento do disposto no artigo 13º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, conforme modelo anexo ao presente programa e que dele faz parte integrante, como Anexo IV.

37. ADJUDICAÇÃO

- 37.1. As candidaturas recebidas serão alvo de verificação pela Comissão do Procedimento a quem compete elaborar a listagem das candidaturas admitidas até ao dia 20 de maio de 2026, submetendo-a à aprovação do Presidente da Câmara Municipal, para a respetiva adjudicação.
- 37.2. Todas as candidaturas confirmadas serão consideradas para a localização espacial de acordo com o estipulado pela organização.
- 37.3. A distribuição e atribuição dos **palheiros** pelas associações cuja candidatura tiver sido aceite será feita de acordo com os participantes, na reunião de preparação prevista no Ponto 37.5, sendo que, em caso de discordância, essa decisão competirá à Comissão do Procedimento.
- 37.4. Após a adjudicação, até ao dia da reunião de preparação referida no Ponto seguinte, a associação participante fica obrigada a proceder à entrega de uma caução no valor de **250,00€ (duzentos e cinquenta euros)**, destinada a garantir as obrigações decorrentes do presente procedimento.
- 37.5. Até 15 dias úteis antes da abertura oficial do evento das Festas, a Câmara Municipal irá agendar um reunião de preparação, destinada a organizar e distribuir a localização de cada palheiro, sensibilizar para o cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar, segurança contra incêndios e revisão das desconformidades resultantes das vistorias de anos anteriores, podendo ainda ser abordadas outras questões que forem consideradas pertinentes.
- 37.6. A desistência de alguma associação, por factos a si imputáveis ou sem motivo devidamente justificado, implicará a caducidade da adjudicação que lhe tenha sido feita, bem como a impossibilidade desta poder vir a ser candidata em novos procedimentos concursais para eventos semelhantes organizados pelo Município de Mira, pelo prazo de 2 anos.



MUNICÍPIO DE MIRA

- 37.7. A falta do pagamento da caução referida no Ponto 37.4, por motivo imputável à associação participante, implica a caducidade da adjudicação definitiva do palheiro e de cessação imediata da atividade no evento.
- 37.8. O Município reserva-se o direito de selecionar as melhores ofertas em função do espaço disponível e do superior interesse económico para o evento das Festas de São Tomé de Mira 2026.
- 37.9. O Município reserva-se o direito de não atribuir qualquer espaço, sempre que se verifiquem indícios de manipulação, conluio, quaisquer meios de condicionamento comercial ou em face da verificação de situações anómalas.
- 37.10. Em caso das caducidades mencionadas nos Pontos anteriores, por despacho do Presidente da Câmara, pode ser feita a adjudicação a uma associação que tenha apresentado uma candidatura que anteriormente não tenha sido aceite, desde que esta cumpra as condições de acesso ao mesmo, previstas no presente procedimento.
- 37.11. A situação prevista no Ponto 37.6 aplicar-se-á também às associações participantes que forem chamados a substituir a associação desistente.
- 37.12. A autarquia reserva-se o direito de rejeitar as inscrições que não se encontrem no âmbito ou objetivos dos festejos, por falta de espaço, ou por estas não cumprirem as regras do presente procedimento ou ainda por problemas ou desordens causadas em anos ou eventos anteriormente organizados pelo Município.

38. ATRIBUIÇÃO TÍTULO DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO E FUNCIONAMENTO

- 38.1. Cumpridas as determinações mencionadas no Ponto anterior, será emitida o respetivo título de ocupação do espaço.
- 38.2. Os espaços atribuídos no âmbito do presente subprocedimento têm de estar obrigatoriamente em funcionamento todos os dias do evento, desde o seu horário de abertura até às 24h, podendo prolongar o seu funcionamento até ao horário de encerramento do recinto.
- 38.3. No âmbito do funcionamento do espaço destinado às Tasquinhas Gastronómicas, será **responsabilidade do Município de Mira:**
 - 38.3.1. coordenar os espetáculos de animação a realizar na zona das Tasquinhas;
 - 38.3.2. disponibilizar, até ao final do dia 17 de julho, o palheiro (devidamente eletrificado, com energia monofásica, água, esgoto e um extintor de interior) a cada associação participante;
 - 38.3.3. disponibilizar a esplanada exterior comum a todos as associações participantes (com bancos, mesas e toalhas de plástico) e uma zona com contentores para lixo e vidro;
 - 38.3.4. proceder à limpeza geral do recinto no horário das 07:00 às 11:00;
 - 38.3.5. garantir a vigilância e segurança do recinto exterior da esplanada e da zona das Tasquinhas, desde as 2:00 até à abertura, pelas 10:00;
 - 38.3.6. informar os participantes do horário da ação de vistoria, aquando da validação dos procedimentos de higiene e segurança pelas entidades competentes.



MUNICÍPIO DE MIRA

- 38.4. No âmbito do funcionamento do espaço destinado às Tasquinhas Gastronómicas, será **responsabilidade das associações participantes**:
- 38.4.1. decorar e equipar o espaço atribuído, com material a ser utilizado na cozinha e no atendimento ao público (grelhas, gás, louças, ingredientes, extintor para o exterior (no caso de ter grelhadores ou grelhas), baldes para o lixo, etc.);
 - 38.4.2. acompanhar a vistoria, a realizar pelos serviços competentes, antes do início da abertura das Tasquinhas, bem como corrigir qualquer anomalia que lhes seja indicada;
 - 38.4.3. garantir diariamente a confeção de, pelo menos, 1 (um) prato que esteja incluído na Carta Gastronómica da Região da Gândara (anexo V), na ementa da própria Associação;
 - 38.4.4. garantir a **higiene e qualidade** na confeção dos alimentos e do serviço prestado;
 - 38.4.5. acautelar a **segurança e correto manuseamento dos equipamentos** a utilizar, **especialmente com gás**;
 - 38.4.6. contratar os seguros de acidentes pessoais do pessoal de trabalho envolvido e o seguro do recheio com que vier a equipar o palheiro;
 - 38.4.7. contratar, querendo, um seguro de danos próprios contra intempéries e fenómenos da natureza, não assumindo a autarquia qualquer responsabilidade neste tipo de situação;
 - 38.4.8. **vender apenas as bebidas autorizadas**: vinho (tinto, branco, verde ou rosé), espumante, sangria, gin, água, sumos e café de cafeteira;
 - 38.4.9. manter diariamente, durante todo o período de funcionamento, uma pessoa de serviço na zona da esplanada, com a função específica de recolher louças, limpar as mesas e recolher o lixo do espaço comum, imediatamente após a sua utilização pelos clientes; sob pena de perda da caução entregue;
 - 38.4.10. responder a todos os requisitos legais exigidos para a confeção e venda ao público;
 - 38.4.11. **afixar**, de forma bem visível no exterior do palheiro, a **ementa e respetivo precário**;
 - 38.4.12. identificar exteriormente a associação participante;
 - 38.4.13. respeitar o horário de abertura e encerramento das festas, garantindo o serviço prestado em todas as refeições (exceto almoços de dia 22, 23 e 24), sob pena de perda da caução entregue, conforme abaixo indicado:
 - dia 22 – 18h00m às 04h00m;
 - dia 23 – 18h00m às 04h00m;
 - dia 24 – 18h00m às 04h00m;
 - dia 25 – 10h00m às 04h00m;
 - dia 26 – 10h00m às 04h00m;
 - 38.4.14. **entregar o palheiro devidamente limpo**, sem quaisquer estruturas de apoio.
- 38.5. É ainda da especial **competências das associações participantes** assumir a responsabilidade por qualquer dano ou ocorrência que afete o normal funcionamento da sua



MUNICÍPIO DE MIRA

tasquinha gastronómica, bem como assumir a responsabilidade pela qualidade e forma de comercialização dos produtos comercializados e garantir que a sua atividade cumpre todos os formalismos legais exigidos e apta para a realização das fiscalizações que vierem a ser realizadas pelas entidades competentes.

38.6. No âmbito do funcionamento do espaço destinado às Tasquinhas Gastronómicas, será **especialmente proibido** às associações participantes:

38.6.1. a venda dos seguintes produtos:

38.6.1.1. cerveja (de pressão, garrafa ou lata), sidras e café expresso, bem como de bebidas brancas, com exceção de gin;

38.6.1.2. bifanas, sandes ou outras comidas similares.

38.6.2. ter dentro dos palheiros qualquer tipo de máquinas de bebidas de pressão (cerveja ou outras, com exceção de vinho, ou sangria), ainda que seja apenas para consumo próprio.

38.6.3. proceder à reserva de mesas ou lugares nos bancos da esplanada, devendo privilegiar a esplanada comum, após serviço “self-service”;

38.6.4. proceder a qualquer alteração ao fornecimento de água ou às instalações elétricas, (serviços da exclusiva responsabilidade da autarquia), sob pena de perda da caução entregue e da eventual exclusão da associação na participação em eventos semelhantes pelo prazo de dois anos;

38.6.5. realizar qualquer alteração no palheiro adjudicado, bem como utilizar de pregos, colas ou outros materiais que danifiquem de forma permanente a estrutura, sob pena de perda da caução entregue.

38.6.6. utilizar preferencialmente copos descartáveis, **devendo garantir o uso dos copos reutilizáveis**, disponibilizados pela autarquia ou outros adequados para o efeito, sendo admissível a utilização de garrafas ou copos de vidro.

38.7. Aos incumprimentos ou à verificação de irregularidades, previstas neste Ponto 38, aplicar-se-ão as penalizações previstas no Ponto 9 do procedimento concursal, com as necessárias adaptações.



MUNICÍPIO DE MIRA

**PROCEDIMENTO CONCURSAL
DAS FESTAS DE SÃO TOMÉ DE MIRA 2026**

SUBPROCEDIMENTO UM

***EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E DE BEBIDAS COM
CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO***

FORMULÁRIOS



MUNICÍPIO DE MIRA

ANEXO I

FESTAS DE SÃO TOMÉ DE MIRA 2026 SUBPROCEDIMENTO UM	Nº de receção:	
	Recebida por:	
	Data	/ /2026
	Hora:	h / m

PROCEDIMENTO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS COM CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO

HASTA PÚBLICA POR ARREMATACÃO PELO MAIOR PREÇO

Formulário de Candidatura

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mira

REQUERENTE					
Nome					
Morada					
Freguesia		Código Postal	----		
N.º Identif. Fiscal		N.º Identif. Civil		Válido até	
Código da Certidão Comercial Permanente					
Telefone		Telemóvel		Fax	
E-mail					
Na qualidade	<input type="checkbox"/> Proprietário	<input type="checkbox"/> Outro ²			
<input type="checkbox"/> Autorizo que as notificações sejam realizadas exclusivamente por via eletrónica, para o endereço de correio eletrónico identificado no presente requerimento.					

REPRESENTANTE					
Nome					
Morada					
Freguesia		Código Postal	----		
N.º Identif. Fiscal		N.º Identif. Civil		Válido até	
Telefone		Telemóvel		Fax	
E-mail					
Na qualidade	<input type="checkbox"/> Mandatário	<input type="checkbox"/> Sócio-gerente	<input type="checkbox"/> Administrador	<input type="checkbox"/> Outro	

OBJETO DO PEDIDO	
Nº de Lugar (es) a se candidata	
Tendo tomado conhecimento da abertura do procedimento de hasta pública, por licitação para a atribuição de lugares para exploração de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário no recinto do evento Festas de São Tomé de Mira 2026, vem requerer a sua inscrição para participar no ato público de licitação e arrematação, declarando que conhece	

² No caso de ser representante do candidato, deverá juntar documento que lhe confira poderes bastantes para o efeito.



MUNICÍPIO DE MIRA

e respeitando todas as regras do procedimento concursal de hasta pública, constante do respetivo programa de procedimento, vinculando-se a dar cumprimento às regras nele descritas.

Junta para o efeito os seguintes elementos:

- proposta em carta fechada, com o valor a licitar, com identificação do candidato, devidamente datada e assinada.
- título para exercício de atividade, ao abrigo do disposto no artigo 7º (mera comunicação prévia) do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo Decreto-Lei nº 10/2015, na sua atual redação;
- cópia da certidão de Registo Comercial, tratando-se de pessoas coletivas ou código de acesso à certidão permanente do registo comercial, se aplicável;
- declaração válida e eficaz da Autoridade Tributária e Aduaneira em como tem a situação regularizada relativamente a impostos ou autorização para consulta da situação tributária do candidato;
- declaração válida e eficaz do Instituto da Segurança Social, I.P., em como tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, ou autorização para consulta da situação contributiva para a segurança social do candidato;
- declaração subscrita pelo candidato, sob compromisso de honra, em como as informações/documentos prestados na candidatura são verdadeiras e que se compromete a cumprir todas as condições e exigências do presente subprocedimento.
- declaração subscrita pelo candidato em como tem conhecimento das obrigações gerais que decorrem do presente programa de procedimento, bem como das obrigações especiais aplicáveis ao subprocedimento a que se candidata e que se compromete a cumprir na íntegra todas essas obrigações.
- declaração subscrita pelo candidato em como cumpre as condições legalmente exigidas para o exercício da atividade.
- declaração subscrita pelo candidato em como se compromete a observar as normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de segurança alimentar e de HACCP.
- comprovativo da Tomada de Conhecimento RGPD, conforme anexo IV.

Pede deferimento,

Data

Assinatura, com indicação da qualidade em que intervém



MUNICÍPIO DE MIRA

ANEXO II

(MINUTA)

FESTAS DE SÃO TOMÉ DE MIRA 2026

SUBPROCEDIMENTO UM

PROCEDIMENTO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS COM CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO

HASTA PÚBLICA POR ARREMATACÃO PELO MAIOR PREÇO

PROPOSTA EM CARTA FECHADA PARA O LUGAR N.º _____

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mira

Nome/Designação*	_____		
Morada	_____		
Freguesia	Cód. Postal	----	
N.º Id. Fiscal	N.º Id. Civil	Validade	_____

Depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento concursal das FESTAS DE SÃO TOMÉ DE MIRA 2026, Programa de Procedimento e do Subprocedimento Um para a exploração de serviços de restauração e de bebidas com carácter não sedentário, a que se refere o Edital n.º ____ datado de ___ / ___ /2026, apresenta proposta nos seguintes termos:

- Pela atribuição de licença para a exploração do espaço o exercício da atividade de de serviços de restauração e de bebidas com carácter não sedentário, para o lugar n.º _____ oferece o montante de _____,00€, à qual acrescerá IVA, à taxa legal de 23% (indicar o valor por extenso) _____,
- Compromete-se ainda, a respeitar as condições de Programa do Procedimento e do Subprocedimento em causa.
- A presente proposta é entregue em carta fechada juntamente com a candidatura.

Data

Assinatura, com indicação da qualidade em que intervém

* No caso de ser representante do candidato, deverá juntar documento que lhe confira poderes bastantes para o efeito.



MUNICÍPIO DE MIRA

ANEXO III

(MINUTA)

FESTAS DE SÃO TOMÉ DE MIRA 2026

SUBPROCEDIMENTO UM

PROCEDIMENTO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS COM CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO

HASTA PÚBLICA POR ARREMATÇÃO PELO MAIOR PREÇO

DECLARAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mira

Declarante				
Nome/Designação				
Morada				
Freguesia		Código	----	
N.º Identif. Fiscal		N.º Identif.		Válido
Código da Certidão Comercial Permanente				
Telefone		Telemóvel		Fax
E-mail				
Na qualidade	<input type="checkbox"/> Proprietário	<input type="checkbox"/> Outro*		

- Declaro, sob compromisso de honra, que as informações/documentos prestados nesta candidatura são verdadeiras e comprometo-me a cumprir todas as condições e exigências da presente hasta pública.
- Declaro, sob compromisso de honra, que tenho conhecimento das obrigações gerais que decorrem do presente programa de procedimento, bem como das obrigações especiais aplicáveis ao subprocedimento a que me candidato e que me comprometo a cumprir na íntegra todas essas obrigações.
- Declaro, sob compromisso de honra, que cumpro as condições legalmente exigidas para o exercício da atividade, a que me candidato.
- Declaro, sob compromisso de honra, que me comprometo a observar as normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de segurança alimentar e de HACCP.
- Declaro que tomei conhecimento que a não apresentação dos documentos em falta para instrução da candidatura terá como consequência a não apreciação da mesma.

Data

Assinatura, com indicação da qualidade em que intervém

* No caso de ser representante do concorrente, deverá juntar documento que lhe confira poderes bastantes para o efeito.



MUNICÍPIO DE MIRA

Anexo IV

(MINUTA)

TOMADA DE CONHECIMENTO RGPD INFORMAÇÃO AO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS (Artigo 13º do Regulamento Geral de Proteção de Dados)

1. O Município de Mira, enquanto entidade promotora do procedimento de arrematação em hasta pública pelo maior preço, para a atribuição de lugares para exploração de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário no recinto do evento Festas de São Tomé de Mira 2026, através de alguns elementos da comissão e/ou dos trabalhadores do serviço municipal com competência para analisar ou intervir na candidatura de acordo com a orgânica municipal em vigor, é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos/as candidatos/as, contactável através do 231480550 ou através do endereço postal/eletrónico na Praça da República 3070-304 Mira e, respetivamente, geral@cm-mira.pt
2. Os dados pessoais recolhidos pelo Município de Mira no âmbito da presente candidatura são tratados para as finalidades e com o fundamento jurídico previstos nas normas do programa de procedimento de hasta pública para licitação para atribuição de lugares para venda ambulante Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).
3. O não fornecimento pelo candidato dos documentos/dados expressamente enunciados na cláusula 5, por não concordar com o seu tratamento, poderá culminar na sua exclusão do processo.
4. Os documentos apresentados no âmbito do presente pedido são documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pelo regime de acesso à informação administrativa e ambiental e reutilização dos documentos administrativos (Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto).
5. Os/as candidatos/as têm direito a:
 - Reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD);
 - Ação judicial em caso de violação dos seus direitos;
 - Direito de acesso e retificação de dados inexatos;
 - Apagamento, quando aplicável;
 - Limitação e oposição ao tratamento;
 - Outros direitos igualmente consagrados no RGPD tais como de portabilidade dos dados e de não sujeição a decisões individuais automatizadas. Nas situações em que a licitude do tratamento tenha por base o prévio consentimento do titular dos dados, assiste, também, ao respetivo titular o direito de o retirar a qualquer momento, sem, contudo, comprometer a licitude do tratamento efetuado em momento anterior.
6. O exercício dos direitos referidos no número anterior pode ser feito junto do Encarregado de Proteção de Dados do Município de Mira através do e-mail dpo@cm-mira.pt.
7. O Município de Mira conservará os dados pessoais pelo período estritamente necessário, conserva-os pelo prazo em que se mantiver a candidatura e durante a prática das atividades a que esta respeita.

Declaro que li e compreendi a informação relativa ao tratamento dos meus dados pessoais no âmbito da presente candidatura - procedimento concursal das festas de S. Tomé de Mira 2026.

Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais, nos termos acima indicados.

Mira, _____ de _____ de 202_____

(Assinatura do titular dos dados)



MUNICÍPIO DE MIRA

MINUTA DO AUTO DE ARREMATÇÃO

FESTAS DE SÃO TOMÉ DE MIRA 2026

SUBPROCEDIMENTO UM

PROCEDIMENTO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS COM CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO

HASTA PÚBLICA POR ARREMATÇÃO PELO MAIOR PREÇO

HASTA PÚBLICA POR ARREMATÇÃO PELO MAIOR PREÇO

Nº(s) dos lugar(es) arrematado(s):

Valor base de licitação:

Valor de arrematação:

Data de realização da praça:

Pelo presente auto de arrematação, as partes declaram aceitar os termos do programa do procedimento de hasta pública, por licitação para a atribuição de lugares para atribuição de lugares para venda no recinto “Festas de São Tomé de Mira 2026, a que alude o edital nº ---/2026, e que, de acordo com o resultado da licitação na respetiva praça, o(s) lugar(es) acima descrito(s) se encontra(m) arrematado(s), pelo valor condições de pagamento acima descritas a favor de

Mais declaram que à presente data o preço já se encontra pago integralmente.

Mira, 14 de abril de 2026

A Comissão de Procedimento

O Arrematante
(ou seu representante com poderes para
o ato):



MUNICÍPIO DE MIRA

**PROCEDIMENTO CONCURSAL
DAS FESTAS DE SÃO TOMÉ DE MIRA 2026**

SUBPROCEDIMENTO DOIS

EXPLORAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO

FORMULÁRIOS



MUNICÍPIO DE MIRA

ANEXO I

FESTAS DE SÃO TOMÉ DE MIRA 2026 SUBPROCEDIMENTO DOIS	Nº de receção:	
	Recebida por:	
	Data	/ /2026
	Hora:	h / m

PROCEDIMENTO DE EXPLORAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO POR CLASSIFICAÇÃO E PREÇO MAIS ELEVADO PROPOSTO

Formulário de Candidatura

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mira

REQUERENTE				
Nome				
Morada				
Freguesia		Código Postal	----	
N.º Identif. Fiscal		N.º Identif. Civil		Válido até
Código da Certidão Comercial Permanente				
Telefone		Telemóvel		Fax
E-mail				
Na qualidade	<input type="checkbox"/> Proprietário	<input type="checkbox"/> Outro*		
<input type="checkbox"/> Autorizo que as notificações sejam realizadas exclusivamente por via eletrónica, para o endereço de correio eletrónico identificado no presente requerimento.				

REPRESENTANTE				
Nome				
Morada				
Freguesia		Código Postal	----	
N.º Identif. Fiscal		N.º Identif. Civil		Válido até
Telefone		Telemóvel		Fax
E-mail				
Na qualidade	<input type="checkbox"/> Mandatário	<input type="checkbox"/> Sócio-gerente	<input type="checkbox"/> Administrador	<input type="checkbox"/> Outro

OBJETO DO PEDIDO	
Nº de Lugar (es) a se candidata	
<p>Tendo tomado conhecimento da abertura do procedimento de exploração de equipamentos de diversão por classificação e preço mais elevado proposto para atribuição de lugares no recinto do evento Festas de São Tomé de Mira 2026, vem requerer a sua candidatura para participar no procedimento identificado, declarando que conhece e respeitando todas as regras do procedimento concursal de classificação e preço mais elevado proposto, constante do respetivo programa, vinculando-se a dar cumprimento às regras nele descritas.</p> <p>Junta para o efeito os seguintes elementos:</p>	



MUNICÍPIO DE MIRA

- proposta em carta fechada, com o valor proposto e indicação do equipamento de diversão, com identificação do candidato, devidamente datada e assinada.
- título para exercício de atividade, ao abrigo do disposto no artigo 7º (mera comunicação prévia) do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo Decreto-Lei nº 10/2015, na sua atual redação;
- cópia da certidão de Registo Comercial, tratando-se de pessoas coletivas ou código de acesso à certidão permanente do registo comercial, se aplicável;
- declaração válida e eficaz da Autoridade Tributária e Aduaneira em como tem a situação regularizada relativamente a impostos ou autorização para consulta da situação tributária do candidato;
- declaração válida e eficaz do Instituto da Segurança Social, I.P., em como tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, ou autorização para consulta da situação contributiva para a segurança social do candidato;
- Memória descritiva do equipamento de diversão, com documentação demonstrativas da idade do equipamento e com fotografia a cores atualizada;
- Fotocópia autenticada do Seguro de Responsabilidade Civil do equipamento/atividade;
- Certificado de Inspeção, conforme exigência do Decreto-Lei nº 268/2009, na sua atual redação;
- declaração subscrita pelo candidato, sob compromisso de honra, em como as informações/documentos prestados na candidatura são verdadeiras e que se compromete a cumprir todas as condições e exigências do presente subprocedimento.
- declaração subscrita pelo candidato em como tem conhecimento das obrigação gerais que decorrem do presente programa de procedimento, bem como das obrigações especiais aplicáveis ao subprocedimento a que se candidata e que se compromete a cumprir na íntegra todas essas obrigações.
- declaração subscrita pelo candidato em como cumpre as condições legalmente exigidas para o exercício da atividade.
- comprovativo da Tomada de Conhecimento RGPD, conforme anexo IV.

Pede deferimento,

Data

Assinatura, com indicação da qualidade em que intervém

*No caso de ser representante do concorrente, deverá juntar documento que lhe confira poderes bastantes para o efeito.



MUNICÍPIO DE MIRA

ANEXO II

(MINUTA)

FESTAS DE SÃO TOMÉ DE MIRA 2026

SUBPROCEDIMENTO DOIS

PROCEDIMENTO DE EXPLORAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO POR CLASSIFICAÇÃO E PREÇO MAIS ELEVADO PROPOSTO

PROPOSTA EM CARTA FECHADA PARA O LUGAR N.º _____

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mira

Nome*	_____		
Morada	_____		
Freguesia	Cód. Postal	----	
N.º Id. Fiscal	N.º Id. Civil	Validade	_____

Depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento concursal das FESTAS DE SÃO TOMÉ DE MIRA 2026, Programa de Procedimento e do Subprocedimento Dois para exploração de equipamentos de diversão para atribuição de lugares no recinto do evento Festas de São Tomé de Mira 2026, a que se refere o Edital n.º ____ datado de ____ / ____ /2026, apresenta proposta nos seguintes termos:

- Pela atribuição de licença para a exploração do espaço o exercício da atividade de exploração de equipamentos de diversão, para o lugar n.º _____ oferece o montante **de _____,00€**, à qual acrescerá IVA, à taxa legal de 23% (indicar o valor por extenso) _____,
- Compromete-se ainda, a respeitar as condições de Programa do Procedimento e do Subprocedimento em causa.
- A presente proposta é entregue em carta fechada juntamente com a candidatura.

Data

Assinatura, com indicação da qualidade em que intervém

* No caso de ser representante do concorrente, deverá juntar documento que lhe confira poderes bastantes para o efeito.



MUNICÍPIO DE MIRA

ANEXO III

(MINUTA)

FESTAS DE SÃO TOMÉ DE MIRA 2026

SUBPROCEDIMENTO DOIS

PROCEDIMENTO DE EXPLORAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO POR CLASSIFICAÇÃO E PREÇO MAIS ELEVADO PROPOSTO

DECLARAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mira

Declarante				
Nome/Designação				
Morada				
Freguesia		Código	----	
N.º Identif. Fiscal		N.º Identif.	Válido	
Código da Certidão Comercial Permanente				
Telefone		Telemóvel	Fax	
E-mail				
Na qualidade	<input type="checkbox"/> Proprietário	<input type="checkbox"/> Outro*		

- Declaro, sob compromisso de honra, que as informações/documentos prestados nesta candidatura são verdadeiras e comprometo-me a cumprir todas as condições e exigências da presente hasta pública.
- Declaro, sob compromisso de honra, que tenho conhecimento das obrigações gerais que decorrem do presente programa de procedimento, bem como das obrigações especiais aplicáveis ao subprocedimento a que me candidato e que me comprometo a cumprir na íntegra todas essas obrigações.
- Declaro, sob compromisso de honra, que cumpro as condições legalmente exigidas para o exercício da atividade, a que me candidato.
- Declaro, sob compromisso de honra, que me comprometo a observar as normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de segurança alimentar e de HACCP.
- Declaro que tomei conhecimento que a não apresentação dos documentos em falta para instrução da candidatura terá como consequência a não apreciação da mesma.

Data

Assinatura, com indicação da qualidade em que intervém

* No caso de ser representante do concorrente, deverá juntar documento que lhe confira poderes bastantes para o efeito.



MUNICÍPIO DE MIRA

Anexo IV

(MINUTA)

TOMADA DE CONHECIMENTO RGPD INFORMAÇÃO AO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS (Artigo 13º do Regulamento Geral de Proteção de Dados)

1. O Município de Mira, enquanto entidade promotora do procedimento de classificação, para a atribuição de lugares de exploração de equipamentos de diversão no recinto do evento Festas de São Tomé de Mira 2026, através de alguns elementos da comissão e/ou dos trabalhadores do serviço municipal com competência para analisar ou intervir na candidatura de acordo com a orgânica municipal em vigor, é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos/as candidatos/as, contactável através do 231480550 ou através do endereço postal/eletrónico na Praça da República 3070-304 Mira e, respetivamente, geral@cm-mira.pt
2. Os dados pessoais recolhidos pelo Município de Mira no âmbito da presente candidatura são tratados para as finalidades e com o fundamento jurídico previstos nas normas do programa de procedimento de hasta pública para licitação para atribuição de lugares para venda ambulante Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).
3. O não fornecimento pelo candidato dos documentos/dados expressamente enunciados na cláusula 5, por não concordar com o seu tratamento, poderá culminar na sua exclusão do processo.
4. Os documentos apresentados no âmbito do presente pedido são documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pelo regime de acesso à informação administrativa e ambiental e reutilização dos documentos administrativos (Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto).
5. Os/as candidatos/as têm direito a:
 - Reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd);
 - Ação judicial em caso de violação dos seus direitos;
 - Direito de acesso e retificação de dados inexatos;
 - Apagamento, quando aplicável;
 - Limitação e oposição ao tratamento;
 - Outros direitos igualmente consagrados no RGPd tais como de portabilidade dos dados e de não sujeição a decisões individuais automatizadas. Nas situações em que a licitude do tratamento tenha por base o prévio consentimento do titular dos dados, assiste, também, ao respetivo titular o direito de o retirar a qualquer momento, sem, contudo, comprometer a licitude do tratamento efetuado em momento anterior.
6. O exercício dos direitos referidos no número anterior pode ser feito junto do Encarregado de Proteção de Dados do Município de Mira através do e-mail dpo@cm-mira.pt.
7. O Município de Mira conservará os dados pessoais pelo período estritamente necessário, conserva-os pelo prazo em que se mantiver a candidatura e durante a prática das atividades a que esta respeita.

Declaro que li e compreendi a informação relativa ao tratamento dos meus dados pessoais no âmbito da presente candidatura candidatura - procedimento concursal das festas de S. Tomé de Mira 2026.

Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais, nos termos acima indicados.

Mira, _____ de _____ de 202_____

(Assinatura do titular dos dados)



MUNICÍPIO DE MIRA

**PROCEDIMENTO CONCURSAL
DAS FESTAS DE SÃO TOMÉ DE MIRA 2026**

SUBPROCEDIMENTO TRÊS

***EXPOSIÇÃO E MOSTRA DE BENS, SERVIÇOS E ARTESANATO, COM
REALIZAÇÃO DE VENDAS A TÍTULO ACESSÓRIO,
NA 'MOSTRA DE ATIVIDADES ECONÓMICAS***

FORMULÁRIOS



MUNICÍPIO DE MIRA

ANEXO I

FESTAS DE SÃO TOMÉ DE MIRA 2026 SUBPROCEDIMENTO TRÊS	Nº de receção:	
	Recebida por:	
	Data	/ /2026
	Hora:	h / m

**PROCEDIMENTO DE EXPOSIÇÃO E MOSTRA DE BENS, SERVIÇOS E ARTESANATO, COM REALIZAÇÃO DE VENDAS
A TÍTULO ACESSÓRIO
'Mostra de Atividades Económicas'**

Formulário de Candidatura

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mira

REQUERENTE				
Nome				
Morada				
Freguesia		Código Postal	----	
N.º Identif. Fiscal		N.º Identif. Civil		Válido até
Código da Certidão Comercial Permanente				
Telefone		Telemóvel		Fax
E-mail				
Na qualidade	<input type="checkbox"/> Proprietário	<input type="checkbox"/> Outro*		
<input type="checkbox"/> Autorizo que as notificações sejam realizadas exclusivamente por via eletrónica, para o endereço de correio eletrónico identificado no presente requerimento.				

REPRESENTANTE				
Nome				
Morada				
Freguesia		Código Postal	----	
N.º Identif. Fiscal		N.º Identif. Civil		Válido até
Telefone		Telemóvel		Fax
E-mail				
Na qualidade	<input type="checkbox"/> Mandatário	<input type="checkbox"/> Sócio-gerente	<input type="checkbox"/> Administrador	<input type="checkbox"/> Outro

OBJETO DO PEDIDO																
Número de Stand(s) a se candidata (3X3m cada)															Fornecimento de	<input type="checkbox"/> SIM
															Energia Elétrica	<input type="checkbox"/> NÃO
LETTERING																

Tendo tomado conhecimento da abertura do procedimento de exposição e mostra de bens, serviços e artesanato, com realização de vendas a título acessório, na 'Mostra de Atividades Económicas' para atribuição de lugares (stands) no recinto do evento Festas de São Tomé de Mira 2026, vem requerer a admissão da sua candidatura para participar no mesmo, declarando que conhece e



MUNICÍPIO DE MIRA

respeitando todas as regras do procedimento concursal, constante do respetivo programa, vinculando-se a dar cumprimento às regras nele descritas.

Junta para o efeito os seguintes elementos, **em todas as candidaturas**:

- proposta, com identificação do candidato, devidamente datada e assinada.
- declaração válida e eficaz da Autoridade Tributária e Aduaneira em como tem a situação regularizada relativamente a impostos ou autorização para consulta da situação tributária do candidato;
- declaração válida e eficaz do Instituto da Segurança Social, I.P., em como tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, ou autorização para consulta da situação contributiva para a segurança social do candidato;
- declaração subscrita pelo candidato, sob compromisso de honra, em como as informações/documentos prestados na candidatura são verdadeiras e que se compromete a cumprir todas as condições e exigências do presente subprocedimento.
- declaração subscrita pelo candidato em como tem conhecimento das obrigações gerais que decorrem do presente programa de procedimento, bem como das obrigações especiais aplicáveis ao subprocedimento a que se candidata e que se compromete a cumprir na íntegra todas essas obrigações.
- declaração subscrita pelo candidato em como cumpre as condições legalmente exigidas para o exercício da atividade.
- declaração subscrita pelo candidato em como se compromete a observar as normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de segurança alimentar e de HACCP.
- comprovativo da Tomada de Conhecimento RGPD, conforme anexo IV.

Nas candidaturas de associações e de IPSS's, junta ainda para o efeito os seguintes elementos:

- cópia da certidão de associação, ou código de acesso à certidão permanente da associação ou, não existindo, cópia dos estatutos da associação;
- cópia da ata da eleição dos corpos sociais em exercício.

Nas candidaturas de entidades públicas e privadas, artesãos, comerciantes, serviços, empresas e outros, junta ainda para o efeito os seguintes elementos:

- título para exercício de atividade, ao abrigo do disposto no artigo 7º (mera comunicação prévia) do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo Decreto-Lei nº 10/2015, na sua atual redação;
- declaração de início de atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira

Pede deferimento,

Data

Assinatura, com indicação da qualidade em que intervém

* No caso de ser representante do candidato, deverá juntar documento que lhe confira poderes bastantes para o efeito



MUNICÍPIO DE MIRA

ANEXO II

(MINUTA)

FESTAS DE SÃO TOMÉ DE MIRA 2026

SUBPROCEDIMENTO TRÊS

PROCEDIMENTO DE EXPOSIÇÃO E MOSTRA DE BENS, SERVIÇOS E
ARTESANATO, COM REALIZAÇÃO DE VENDAS A TÍTULO ACESSÓRIO
'Mostra de Atividades Económicas

PROPOSTA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mira

Nome/Designação			
Morada			
Freguesia	Cód. Postal	----	
N.º Id. Fiscal	N.º Id. Civil	Validade	

Depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento concursal das FESTAS DE SÃO TOMÉ DE MIRA 2026, Programa de Procedimento e do Subprocedimento Três para exposição e mostra de bens, serviços e artesanato, com realização de vendas a título acessório, **'Mostra de Atividades Económicas** para atribuição de lugares no recinto do evento Festas de São Tomé de Mira 2026, a que se refere o Edital n.º ____ datado de ____ / ____ /2026, apresenta proposta nos seguintes termos:

Designação/descrição da
atividade a promover:

Compromete-se ainda, a respeitar as condições de Programa do Procedimento e do Subprocedimento em causa.

Data

Assinatura, com indicação da qualidade em que intervém

* No caso de ser representante do candidato, deverá juntar documento que lhe confira poderes bastantes para o efeito.



MUNICÍPIO DE MIRA

ANEXO III

(MINUTA)

FESTAS DE SÃO TOMÉ DE MIRA 2026

SUBPROCEDIMENTO TRÊS

PROCEDIMENTO DE EXPOSIÇÃO E MOSTRA DE BENS, SERVIÇOS E
ARTESANATO, COM REALIZAÇÃO DE VENDAS A TÍTULO ACESSÓRIO
'Mostra de Atividades Económicas'

DECLARAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mira

Declarante					
Nome					
Morada					
Freguesia		Código	----		
N.º Identif.		N.º Identif.		Válido	
Código da Certidão Comercial Permanente					
Telefone		Telemóvel		Fax	
E-mail					
Na qualidade	<input type="checkbox"/> Proprietário	<input type="checkbox"/> Outro ³			

- Declaro, sob compromisso de honra, que as informações/documentos prestados nesta candidatura são verdadeiras e comprometo-me a cumprir todas as condições e exigências da presente hasta pública.
- Declaro, sob compromisso de honra, que tenho conhecimento das obrigações gerais que decorrem do presente programa de procedimento, bem como das obrigações especiais aplicáveis ao subprocedimento a que me candidato e que me comprometo a cumprir na íntegra todas essas obrigações.
- Declaro, sob compromisso de honra, que cumpro as condições legalmente exigidas para o exercício da atividade, a que me candidato.
- Declaro, sob compromisso de honra, que me comprometo a observar as normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de segurança alimentar e de HACCP.
- Declaro que tomei conhecimento que a não apresentação dos documentos em falta para instrução da candidatura terá como consequência a não apreciação da mesma.

Data

Assinatura, com indicação da qualidade em que intervém

³ No caso de ser representante do concorrente, deverá juntar documento que lhe confira poderes bastantes para o efeito.



MUNICÍPIO DE MIRA

Anexo IV

(MINUTA)

TOMADA DE CONHECIMENTO RGPD INFORMAÇÃO AO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS (Artigo 13º do Regulamento Geral de Proteção de Dados)

1. O Município de Mira, enquanto entidade promotora do procedimento de inscrição e de classificação, para atribuição de lugares (stands) destinados à exposição e mostra de bens, serviços e artesanato, com realização de vendas a título acessório, na 'Mostra de Atividades Económicas', no recinto do evento Festas de São Tomé de Mira 2026, através de alguns elementos da comissão e/ou dos trabalhadores do serviço municipal com competência para analisar ou intervir na candidatura de acordo com a orgânica municipal em vigor, é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos/as candidatos/as, contactável através do 231480550 ou através do endereço postal/eletrónico na Praça da República 3070-304 Mira e, respetivamente, geral@cm-mira.pt
2. Os dados pessoais recolhidos pelo Município de Mira no âmbito da presente candidatura são tratados para as finalidades e com o fundamento jurídico previstos nas normas do programa de procedimento de hasta pública para licitação para atribuição de lugares para venda ambulante Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).
3. O não fornecimento pelo candidato dos documentos/dados expressamente enunciados na cláusula 5, por não concordar com o seu tratamento, poderá culminar na sua exclusão do processo.
4. Os documentos apresentados no âmbito do presente pedido são documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pelo regime de acesso à informação administrativa e ambiental e reutilização dos documentos administrativos (Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto).
5. Os/as candidatos/as têm direito a:
 - Reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd);
 - Ação judicial em caso de violação dos seus direitos;
 - Direito de acesso e retificação de dados inexatos;
 - Apagamento, quando aplicável;
 - Limitação e oposição ao tratamento;
 - Outros direitos igualmente consagrados no RGPd tais como de portabilidade dos dados e de não sujeição a decisões individuais automatizadas. Nas situações em que a licitude do tratamento tenha por base o prévio consentimento do titular dos dados, assiste, também, ao respetivo titular o direito de o retirar a qualquer momento, sem, contudo, comprometer a licitude do tratamento efetuado em momento anterior.
6. O exercício dos direitos referidos no número anterior pode ser feito junto do Encarregado de Proteção de Dados do Município de Mira através do e-mail dpo@cm-mira.pt.
7. O Município de Mira conservará os dados pessoais pelo período estritamente necessário, conserva-os pelo prazo em que se mantiver a candidatura e durante a prática das atividades a que esta respeita.

Declaro que li e compreendi a informação relativa ao tratamento dos meus dados pessoais no âmbito da presente candidatura - procedimento concursal das festas de S. Tomé de Mira 2026.

Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais, nos termos acima indicados.

Mira, _____ de _____ de 202_____

(Assinatura do titular dos dados)



MUNICÍPIO DE MIRA

**PROCEDIMENTO CONCURSAL
DAS FESTAS DE SÃO TOMÉ DE MIRA 2026**

SUBPROCEDIMENTO QUATRO

***EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS DE VENDA AMBULANTE,
NA ZONA ENVOLVENTE AO RECINTO
FORMULÁRIOS***



MUNICÍPIO DE MIRA

ANEXO I

FESTAS DE SÃO TOMÉ DE MIRA 2026 SUBPROCEDIMENTO QUATRO	Nº de receção:	
	Recebida por:	
	Data	/ /2026
	Hora:	h / m

PROCEDIMENTO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS DE EXPOSIÇÃO E VENDA AMBULANTE

Formulário de Candidatura

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mira

REQUERENTE					
Nome/Designação					
Morada					
Freguesia		Código Postal	----		
N.º Identif. Fiscal		N.º Identif. Civil		Válido até	
Código da Certidão Comercial Permanente					
Telefone		Telemóvel		Fax	
E-mail					
Na qualidade	<input type="checkbox"/> Proprietário	<input type="checkbox"/> Outro*			
<input type="checkbox"/> Autorizo que as notificações sejam realizadas exclusivamente por via eletrónica, para o endereço de correio eletrónico identificado no presente requerimento.					

REPRESENTANTE					
Nome					
Morada					
Freguesia		Código Postal	----		
N.º Identif. Fiscal		N.º Identif. Civil		Válido até	
Telefone		Telemóvel		Fax	
E-mail					
Na qualidade	<input type="checkbox"/> Mandatário	<input type="checkbox"/> Sócio-gerente	<input type="checkbox"/> Administrador	<input type="checkbox"/> Outro	

OBJETO DO PEDIDO	
ÁREA A OCUPAR	
PRODUTOS A EXIBIR OU COMERCIALIZAR	
<p>Tendo tomado conhecimento da abertura do procedimento de exploração de espaços de exposição e venda ambulante, na zona envolvente ao recinto do evento Festas de São Tomé de Mira 2026, vem requerer a admissão da sua candidatura para participar no mesmo, declarando que conhece e respeitando todas as regras do procedimento concursal, constante do respetivo programa, vinculando-se a dar cumprimento às regras nele descritas.</p>	



MUNICÍPIO DE MIRA

Junta para o efeito os seguintes elementos:

- proposta com a indicação da atividade e do produto a vender, a área pretendida (largura/comprimento), a existência de viatura e área da mesma, dia ou dias de participação no evento, bem como, a indicação da necessidade de energia elétrica, com identificação do candidato, devidamente datada e assinada.
- título para exercício de atividade, ao abrigo do disposto no artigo 7º (mera comunicação prévia) do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo Decreto-Lei nº 10/2015, na sua atual redação;
- cópia da certidão de Registo Comercial, ou código de acesso à certidão permanente do registo comercial, se aplicável;
- declaração válida e eficaz da Autoridade Tributária e Aduaneira em como tem a situação regularizada relativamente a impostos ou autorização para consulta da situação tributária do candidato;
- declaração válida e eficaz do Instituto da Segurança Social, I.P., em como tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, ou autorização para consulta da situação contributiva para a segurança social do candidato;
- declaração subscrita pelo candidato, sob compromisso de honra, em como as informações/documentos prestados na candidatura são verdadeiras e que se compromete a cumprir todas as condições e exigências do presente subprocedimento.
- Declaração subscrita pelo candidato em como tem conhecimento das obrigação gerais que decorrem do presente programa de procedimento, bem como das obrigações especiais aplicáveis ao subprocedimento a que se candidata e que se compromete a cumprir na íntegra todas essas obrigações;
- Declaração subscrita pelo candidato em como cumpre as condições legalmente exigidas para o exercício da atividade do presente procedimento;
- Declaração subscrita pelo candidato em como se compromete a observar as normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de segurança alimentar e de HACCP , quando aplicável.
- comprovativo da Tomada de Conhecimento RGPD, conforme anexo IV.

Pede deferimento,

Data

Assinatura, com indicação da qualidade em que intervém

* No caso de ser representante do candidato, deverá juntar documento que lhe confira poderes bastantes para o efeito



MUNICÍPIO DE MIRA

ANEXO II

(MINUTA)

FESTAS DE SÃO TOMÉ DE MIRA 2026

SUBPROCEDIMENTO QUATRO

PROCEDIMENTO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS DE EXPOSIÇÃO E VENDA AMBULANTE

PROPOSTA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mira

Nome/Designação				
Morada				
Freguesia		Cód. Postal	----	
N.º Id. Fiscal		N.º Id. Civil		Validade

Depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento concursal das FESTAS DE SÃO TOMÉ DE MIRA 2026, Programa de Procedimento e do Subprocedimento Três para de exploração de espaços de exposição e venda ambulante, na zona envolvente ao recinto do evento Festas de São Tomé de Mira 2026, a que se refere o Edital n.º ____ datado de ____ / ____ /2026, apresenta proposta nos seguintes termos:

Designação/descrição da atividade e produto a vender:			
Nº Dias no Evento		Área Pretendida/m2	Largura: Comprimento:
Viatura	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Se sim, área da viatura	m2
Fornecimento de Energia Elétrica	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		

Compromete-se ainda, a respeitar as condições de Programa do Procedimento e do Subprocedimento em causa.

Data

Assinatura, com indicação da qualidade em que intervém

* No caso de ser representante do candidato, deverá juntar documento que lhe confira poderes bastantes para o efeito.



MUNICÍPIO DE MIRA

ANEXO III

(MINUTA)

FESTAS DE SÃO TOMÉ DE MIRA 2026

SUBPROCEDIMENTO QUATRO

PROCEDIMENTO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS DE EXPOSIÇÃO E VENDA AMBULANTE

DECLARAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mira

Declarante					
Nome/Designação					
Morada					
Freguesia		Código	----		
N.º Identif. Fiscal		N.º Identif.		Válido	
Código da Certidão Comercial Permanente					
Telefone		Telemóvel		Fax	
E-mail					
Na qualidade	<input type="checkbox"/> Proprietário	<input type="checkbox"/> Outro*			

- Declaro, sob compromisso de honra, que as informações/documentos prestados nesta candidatura são verdadeiras e comprometo-me a cumprir todas as condições e exigências da presente hasta pública.
- Declaro, sob compromisso de honra, que tenho conhecimento das obrigações gerais que decorrem do presente programa de procedimento, bem como das obrigações especiais aplicáveis ao subprocedimento a que me candidato e que me comprometo a cumprir na íntegra todas essas obrigações.
- Declaro, sob compromisso de honra, que cumpro as condições legalmente exigidas para o exercício da atividade, a que me candidato.
- Declaro, sob compromisso de honra, que me comprometo a observar as normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de segurança alimentar e de HACCP.
- Declaro que tomei conhecimento que a não apresentação dos documentos em falta para instrução da candidatura terá como consequência a não apreciação da mesma.

Data

Assinatura, com indicação da qualidade em que intervém

* No caso de ser representante do concorrente, deverá juntar documento que lhe confira poderes bastantes para o efeito.



MUNICÍPIO DE MIRA

Anexo IV

(MINUTA)

TOMADA DE CONHECIMENTO RGPD INFORMAÇÃO AO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS (Artigo 13º do Regulamento Geral de Proteção de Dados)

1. O Município de Mira, enquanto entidade promotora do procedimento de inscrição e de classificação, para a atribuição de lugares de exploração de espaços de exposição e venda ambulante, na zona envolvente ao recinto do evento Festas de São Tomé de Mira 2026, através de alguns elementos da comissão e/ou dos trabalhadores do serviço municipal com competência para analisar ou intervir na candidatura de acordo com a orgânica municipal em vigor, é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos/as candidatos/as, contactável através do 231480550 ou através do endereço postal/eletrónico na Praça da República 3070-304 Mira e, respetivamente, geral@cm-mira.pt
2. Os dados pessoais recolhidos pelo Município de Mira no âmbito da presente candidatura são tratados para as finalidades e com o fundamento jurídico previstos nas normas do programa de procedimento de hasta pública para licitação para atribuição de lugares para venda ambulante Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).
3. O não fornecimento pelo candidato dos documentos/dados expressamente enunciados na cláusula 5, por não concordar com o seu tratamento, poderá culminar na sua exclusão do processo.
4. Os documentos apresentados no âmbito do presente pedido são documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pelo regime de acesso à informação administrativa e ambiental e reutilização dos documentos administrativos (Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto).
5. Os/as candidatos/as têm direito a:
 - Reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd);
 - Ação judicial em caso de violação dos seus direitos;
 - Direito de acesso e retificação de dados inexatos;
 - Apagamento, quando aplicável;
 - Limitação e oposição ao tratamento;
 - Outros direitos igualmente consagrados no RGPd tais como de portabilidade dos dados e de não sujeição a decisões individuais automatizadas. Nas situações em que a licitude do tratamento tenha por base o prévio consentimento do titular dos dados, assiste, também, ao respetivo titular o direito de o retirar a qualquer momento, sem, contudo, comprometer a licitude do tratamento efetuado em momento anterior.
6. O exercício dos direitos referidos no número anterior pode ser feito junto do Encarregado de Proteção de Dados do Município de Mira através do e-mail dpo@cm-mira.pt.
7. O Município de Mira conservará os dados pessoais pelo período estritamente necessário, conserva-os pelo prazo em que se mantiver a candidatura e durante a prática das atividades a que esta respeita.

Declaro que li e compreendi a informação relativa ao tratamento dos meus dados pessoais no âmbito da presente candidatura - procedimento concursal das festas de S. Tomé de Mira 2026.

Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais, nos termos acima indicados.

Mira, _____ de _____ de 202_____

(Assinatura do titular dos dados)



MUNICÍPIO DE MIRA

PROCEDIMENTO CONCURSAL DAS FESTAS DE SÃO TOMÉ DE MIRA 2026

SUBPROCEDIMENTO CINCO

EXPLORAÇÃO DE TASQUINHAS GASTRONÓMICAS (SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E DE BEBIDAS COM CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO POR ASSOCIAÇÕES DE CARÁTER CULTURAL, RECREATIVO, DESPORTIVO OU DE SOLIDARIEDADE SOCIAL)

FORMULÁRIOS



MUNICÍPIO DE MIRA

ANEXO I

FESTAS DE SÃO TOMÉ DE MIRA 2026 SUBPROCEDIMENTO CINCO	N.º de receção:	
	Recebida por:	
	Data	/ /2026
	Hora	h / m

TASQUINHAS GASTRONÓMICAS
(SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E DE BEBIDAS COM CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO POR ASSOCIAÇÕES DE CARÁTER CULTURAL, RECREATIVO, DESPORTIVO OU DE SOLIDARIEDADE SOCIAL)

Formulário de Candidatura

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mira

REQUERENTE					
Nome/Designação					
Morada					
Freguesia		Código Postal	----		
N.º Identif. Fiscal		N.º Identif. Civil		Válido até	
Código da Certidão Comercial Permanente					
Telefone		Telemóvel		Fax	
E-mail					
Na qualidade	<input type="checkbox"/> Proprietário	<input type="checkbox"/> Outro*			
<input type="checkbox"/> Autorizo que as notificações sejam realizadas exclusivamente por via eletrónica, para o endereço de correio eletrónico identificado no presente requerimento.					

REPRESENTANTE					
Nome					
Morada					
Freguesia		Código Postal	----		
N.º Identif. Fiscal		N.º Identif. Civil		Válido até	
Telefone		Telemóvel		Fax	
E-mail					
Na qualidade	<input type="checkbox"/> Mandatário	<input type="checkbox"/> Sócio-gerente	<input type="checkbox"/> Administrador	<input type="checkbox"/> Outro	

OBJETO DO PEDIDO
<p>Tendo tomado conhecimento da abertura do procedimento de exploração de Tasquinhas Gastronómicas (serviços de restauração e de bebidas com carácter não sedentário por associações de carácter cultural, recreativo, desportivo ou de solidariedade social, com sede no Município de Mira, no recinto do evento Festas de São Tomé de Mira 2026, vem requerer a admissão da sua candidatura para participar no mesmo, declarando que conhece e respeitando todas as regras do procedimento concursal, constante do respetivo programa, vinculando-se a dar cumprimento às regras nele descritas.</p> <p>Junta para o efeito os seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none"><input checked="" type="checkbox"/> proposta com a indicação da ementa e com identificação do candidato, devidamente datada e assinada.<input checked="" type="checkbox"/> Cópia da certidão de associação, ou código de acesso à certidão permanente da associação ou, não existindo, cópia dos estatutos da associação;



MUNICÍPIO DE MIRA

- cópia da ata da eleição dos corpos sociais em exercício;
- declaração válida e eficaz da Autoridade Tributária e Aduaneira em como tem a situação regularizada relativamente a impostos ou autorização para consulta da situação tributária do candidato;
- declaração válida e eficaz do Instituto da Segurança Social, I.P., em como tem a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, ou autorização para consulta da situação contributiva para a segurança social do candidato;
- declaração subscrita pela associação, na qual se compromete a assegurar a conformidade com o RJACSR (Decreto-Lei n.º 10/2015), no exercício da atividade de restauração e bebidas não sedentária no âmbito das Tasquinhas Gastronómicas
- declaração subscrita pelo candidato, sob compromisso de honra, em como as informações/documentos prestados na candidatura são verdadeiras e que se compromete a cumprir todas as condições e exigências do presente subprocedimento.
- declaração subscrita pelo candidato em como tem conhecimento das obrigação gerais que decorrem do presente programa de procedimento, bem como das obrigações especiais aplicáveis ao subprocedimento a que se candidata e que se compromete a cumprir na íntegra todas essas obrigações;
- declaração subscrita pelo candidato em como cumpre as condições legalmente exigidas para o exercício da atividade do presente procedimento;
- declaração subscrita pelo candidato em como se compromete a observar as normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de segurança alimentar e de HACCP , quando aplicável.
- comprovativo da Tomada de Conhecimento RGPD, conforme anexo IV.

Pede deferimento,

Data

Assinatura, com indicação da qualidade em que intervém

* No caso de ser representante do candidato, deverá juntar documento que lhe confira poderes bastantes para o efeito



MUNICÍPIO DE MIRA

ANEXO II

(MINUTA)

FESTAS DE SÃO TOMÉ DE MIRA 2026

SUBPROCEDIMENTO CINCO

TASQUINHAS GASTRONÓMICAS
(SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E DE BEBIDAS COM CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO
POR ASSOCIAÇÕES DE CARÁTER CULTURAL, RECREATIVO, DESPORTIVO OU DE
SOLIDARIEDADE SOCIAL)

PROPOSTA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mira

Nome/Designação				
Morada				
Freguesia		Cód. Postal	----	
N.º Id. Fiscal		N.º Id. Civil		Validade

Depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento concursal das FESTAS DE SÃO TOMÉ DE MIRA 2026, do Programa de Procedimento e do Subprocedimento Cinco para exploração de Tasquinhas Gastronómicas no recinto do evento Festas de São Tomé de Mira 2026, a que se refere o Edital n.º ____ datado de ___ / ___ /2026, apresenta proposta nos seguintes termos:

PRATOS TÍPICOS A CONFECIONAR:	
Dia 22	
Dia 23	
Dia 24	
Dia 25	
Dia 26	



MUNICÍPIO DE MIRA

Compromete-se ainda, a respeitar as condições de Programa do Procedimento e do Subprocedimento em causa.

Data

Assinatura, com indicação da qualidade em que intervém

* No caso de ser representante do candidato, deverá juntar documento que lhe confira poderes bastantes para o efeito.



MUNICÍPIO DE MIRA

ANEXO III

(MINUTA)

FESTAS DE SÃO TOMÉ DE MIRA 2026

SUBPROCEDIMENTO CINCO

**TASQUINHAS GASTRONÓMICAS
(SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E DE BEBIDAS COM CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO
POR ASSOCIAÇÕES DE CARÁTER CULTURAL, RECREATIVO, DESPORTIVO OU DE
SOLIDARIEDADE SOCIAL)**

DECLARAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mira

Declarante					
Nome/Designação					
Morada					
Freguesia		Código	----		
N.º Identif. Fiscal		N.º Identif.		Válido	
Código da Certidão Comercial Permanente					
Telefone		Telemóvel		Fax	
E-mail					
Na qualidade	<input type="checkbox"/> Proprietário	<input type="checkbox"/> Outro*			

- Declara, sob compromisso de honra, que as informações/documentos prestados nesta candidatura são verdadeiras e comprometo-me a cumprir todas as condições e exigências da presente hasta pública.
- Declara, sob compromisso de honra, no exercício da atividade de restauração e bebidas não sedentária no âmbito das Tasquinhas Gastronómicas, que se comprometo a assegurar a conformidade com o RJACSR (Decreto-Lei n.º 10/2015).
- Declara, sob compromisso de honra, que tenho conhecimento das obrigações gerais que decorrem do presente programa de procedimento, bem como das obrigações especiais aplicáveis ao subprocedimento a que me candidato e que me comprometo a cumprir na íntegra todas essas obrigações.
- Declara, sob compromisso de honra, que cumpro as condições legalmente exigidas para o exercício da atividade, a que me candidato.
- Declara, sob compromisso de honra, que me comprometo a observar as normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de segurança alimentar e de HACCP.
- Declara que tomei conhecimento que a não apresentação dos documentos em falta para instrução da candidatura terá como consequência a não apreciação da mesma.

Data

Assinatura, com indicação da qualidade em que intervém

* No caso de ser representante do concorrente, deverá juntar documento que lhe confira poderes bastantes para o efeito.



MUNICÍPIO DE MIRA

Anexo IV

(MINUTA)

TOMADA DE CONHECIMENTO RGPD INFORMAÇÃO AO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS (Artigo 13º do Regulamento Geral de Proteção de Dados)

1. O Município de Mira, enquanto entidade promotora do procedimento de inscrição e de classificação, para a atribuição de palheiros para Tasquinhas Gastronómicas no recinto do evento Festas de São Tomé de Mira 2026, através de alguns elementos da comissão e/ou dos trabalhadores do serviço municipal com competência para analisar ou intervir na candidatura de acordo com a orgânica municipal em vigor, é o responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos/as candidatos/as, contactável através do 231480550 ou através do endereço postal/eletrónico na Praça da República 3070-304 Mira e, respetivamente, geral@cm-mira.pt
2. Os dados pessoais recolhidos pelo Município de Mira no âmbito da presente candidatura são tratados para as finalidades e com o fundamento jurídico previstos nas normas do programa de procedimento de hasta pública para licitação para atribuição de lugares para venda ambulante Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).
3. O não fornecimento pelo candidato dos documentos/dados expressamente enunciados na cláusula 5, por não concordar com o seu tratamento, poderá culminar na sua exclusão do processo.
4. Os documentos apresentados no âmbito do presente pedido são documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito pelo regime de acesso à informação administrativa e ambiental e reutilização dos documentos administrativos (Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto).
5. Os/as candidatos/as têm direito a:
 - Reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd);
 - Ação judicial em caso de violação dos seus direitos;
 - Direito de acesso e retificação de dados inexatos;
 - Apagamento, quando aplicável;
 - Limitação e oposição ao tratamento;
 - Outros direitos igualmente consagrados no RGPd tais como de portabilidade dos dados e de não sujeição a decisões individuais automatizadas. Nas situações em que a licitude do tratamento tenha por base o prévio consentimento do titular dos dados, assiste, também, ao respetivo titular o direito de o retirar a qualquer momento, sem, contudo, comprometer a licitude do tratamento efetuado em momento anterior.
6. O exercício dos direitos referidos no número anterior pode ser feito junto do Encarregado de Proteção de Dados do Município de Mira através do e-mail dpo@cm-mira.pt.
7. O Município de Mira conservará os dados pessoais pelo período estritamente necessário, conserva-os pelo prazo em que se mantiver a candidatura e durante a prática das atividades a que esta respeita.

Declaro que li e compreendi a informação relativa ao tratamento dos meus dados pessoais no âmbito da presente candidatura - procedimento concursal das festas de S. Tomé de Mira 2026.

Autorizo o tratamento dos meus dados pessoais, nos termos acima indicados.

Mira, _____ de _____ de 202_____

(Assinatura do titular dos dados)



MUNICÍPIO DE MIRA

ANEXO V

Carta Gastronómica da Gândara:

Sopas: *Sopas à gandraesa (carnes de porco, legumes da época, leguminosas, tubérculos), Sopa de vinhos de alho, Caldo de nabiça, Canja de galinha.*

Peixes: *Sardinha na Telha; Pitáu de Raia; Peixe assado na brasa (sardinha, carapau, cavala, bacalhau, pregado, lula); Caldeirada mista, Caldeirada de enguias, Enguias suadas, Enguias fritas de escabeche, Caldeirada de petinguinha, Petinga e carapau fritos com arroz de feijão ou feijão-frade, Macarronadas de peixe (tremelga, pata roxa), Caldeirada de boleiros, Bacalhau à moda dos enterros, Batata assada na areia com bacalhau na brasa, Pataniscas, Bacalhau albardado, Molhada de Bacalhau com batata cozida, Bacalhau cozido com grão, Caras de bacalhau, Sardinha/Carapau salgados cozidos com couves ou grelos;*

Carnes: *Sarrabulho, Ossinhos, Favas à gandraesa, Torresmos com papas ou batatas cozidas, Caçoilada de febras, Febras de vinho de alho, Cabidela Galo Velho;*

Outros: *Papas de abóbora, Arroz de galo, Galinha com batatas, Arroz de leves, Arroz malandro, Arroz de borrachos, Carneiro guisado;*

Sobremesas: *Arroz doce, Filhoses, Leite-creme, Aletria, Fatias, Pão de Ló, Folar, Chupas de Vinho;*